

Muitas vozes  
lutando por  
direitos humanos





## **PROJETO EDUCAÇÃO, EMPODERAMENTO E JUSTIÇA**

Esta publicação é fruto de reflexão e sistematização de informações sobre direitos humanos e segurança pública realizadas durante atividades de formação e de mobilização comunitária sobre o tema.

Participaram dessa iniciativa grupos de familiares de vítimas de violência policial, compostos majoritariamente por mulheres moradoras de favelas e outras áreas urbanas periféricas.

### **Realização**

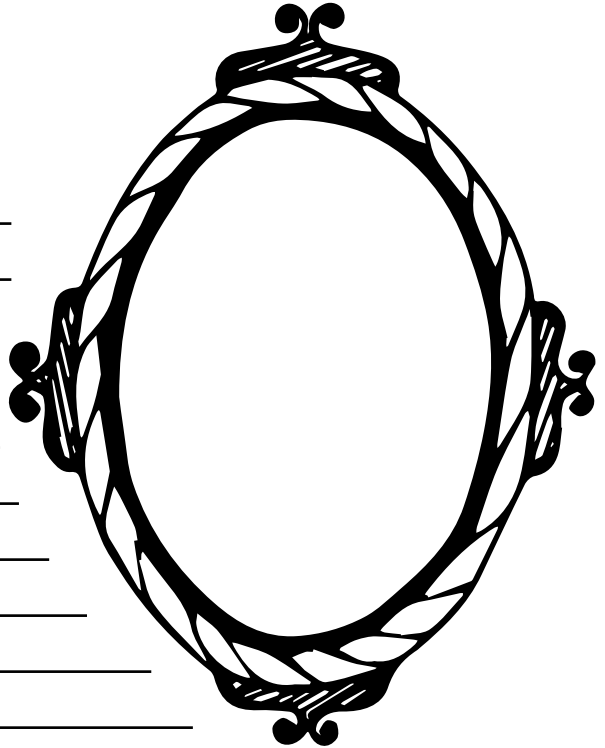
Anistia Internacional

### **Parcerias**

Instituto de Estudos da Religião,  
Movimento Mães de Maio,  
Rede de Comunidades e  
Movimentos contra a Violência.

### **Projeto Gráfico e Diagramação**

REC Design

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and extend across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.



Débora Maria da Silva — Mães de Maio

CAPÍTULO 1  
SEGURANÇA PÚBLICA  
COMO DIREITO HUMANO

Todos e todas são  
iguais perante a  
lei. São mesmo?

Vamos conversar um pouco sobre direitos humanos? A gente ouve, fala, vê e lê muita coisa sobre eles, principalmente quando sofremos ou ficamos sabendo de alguma violação de direitos em nosso dia a dia. Será que a polícia tem o direito de invadir nossa casa em busca de supostas armas ou drogas? Será que um policial pode dar tapa na cara de nosso filho numa abordagem de rua se o achou suspeito? Tem alguma lei que garanta que todos sejam tratados com respeito? Que haja escola de qualidade para nossos filhos? Que o posto de saúde tenha médicos e remédios para sermos bem atendidos? Qual é a distância entre o que está escrito na lei e o que a gente vive em nossa realidade? Segurança pública é um direito humano? Qual é o “mundo ideal” e qual é, de fato, “a real”? É sobre isso que a gente quer conversar.



Todos os seres humanos têm direito à vida, à liberdade e a um conjunto de direitos fundamentais independentemente de sua cor, raça, classe social ou gênero. A luta por estes direitos é uma construção histórica de homens e mulheres, eles não foram dados, mas conquistados por aqueles que viveram ou ainda vivem sob opressão. Esta noção global de que todos temos direitos ganhou forma e se propagou a partir da aprovação, em 10 de dezembro de 1948, pela Assembleia Geral da Or-

ganização das Nações Unidas (ONU), da Declaração Universal dos Direitos Humanos, ainda sob o impacto do fim da Segunda Guerra Mundial. Esta declaração traz valores muito importantes, como igualdade, justiça, liberdade, sustentabilidade e dignidade humana, organizados num sistema de normas e regras que cria obrigações para Estados e governos. Ou seja, todos os governos precisam garantir estes direitos e atuar contra a sua violação. Vejamos alguns trechos desta declaração:

**Artigo I.** Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

**Artigo II.** Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

**Artigo III.** Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

**Artigo VII.** Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Fonte: [www.dudh.org.br/declaracao/](http://www.dudh.org.br/declaracao/)



Nenhuma condição ou situação pode justificar o desrespeito à dignidade humana. Ninguém pode renunciar a seus direitos. Não importa o país em que a pessoa tenha nascido, seus direitos são os mesmos. O que pode mudar é a forma como esses direitos são garantidos pelos governos. Esses direitos devem ser garantidos em todo o seu conjunto, pois todas as pessoas têm direito a gozar dos direitos em sua totalidade, sem fracionamento ou redução. Um exemplo: na educação, não basta apenas garantir vagas (acesso), é preciso que o ensino seja de qualidade e atenda às necessidades e às especificidades dos diferentes grupos e pessoas.

Todos os direitos estão relacionados entre si e nenhum tem mais importância do que outro. Assim, só se pode exercer plenamente um direito se todos os outros são respeitados. Para desfrutar do direito à educação, por exemplo, é necessária a garantia de outros direitos fundamentais, como a alimentação e a saúde. E a saúde está mais protegida se a pessoa tem uma moradia digna, uma alimentação adequada e uma educação de qualidade.

A nossa Constituição Federal, maior lei do País desde sua promulgação, em 1988, também estabelece princípios, e eles estão baseados nos direitos humanos. Por exemplo, são princípios da nossa República:



- Cidadania: dignidade da pessoa humana;
- Construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.







Desta forma, podemos dizer que a maior lei de nosso país nos garante um conjunto de direitos, sejam aqueles que tratam de nossa liberdade, chamados de direitos civis, quanto aqueles que tratam do nosso acesso a uma vida digna, chamados direitos sociais.

**Direitos civis:** Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

**Direitos sociais:** Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a segurança alimentar, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

É função do Estado respeitar, proteger, promover os direitos humanos e, em casos em que estes direitos forem violados, reparar aqueles que sofreram esta violação. Esta é a função de um **Estado de Direito**. Um bom exemplo é o direito à moradia, que foi reconhecido como direito humano naquela Declaração Universal aprovada pela ONU em 1948, como falamos há pouco. Mas esse direito é de fato exercido ou existe apenas no papel? O direito à moradia não se resume apenas a um teto e quatro paredes, mas sim a habitações adequadas, com serviços públicos como transporte, escolas e postos de saúde, redes

de água, gás e saneamento básico. E quantas moradias conhecemos que não se enquadram nesse perfil? O Estado deve não só promover políticas públicas que ampliem o acesso à moradia digna, como também proteger a população de eventuais violações de direitos, como as remoções para grandes obras, como as da Copa do Mundo de 2014 e as das Olimpíadas 2016. As remoções são historicamente marcadas pela falta de informações, pela violação de direitos e pelas tentativas de intimidação de moradores que se mobilizam para resistir em suas casas. Um caso exemplar é o da Vila Autódromo, na Zona Oeste do Rio de Janeiro. Enquanto alguns moradores aceitaram a proposta da Prefeitura do Rio para deixar suas casas, outros se uniram para a resistência, exigindo um plano de urbanização para a comunidade, formada nos anos 1960 para abrigar famílias de operários que trabalharam na construção do Autódromo do Rio de Janeiro e desde então vêm sofrendo vários tipos de intimidação. A luta continua.

**Em nosso país,  
vivenciamos  
diariamente muitos  
casos de violação de  
direitos humanos,  
inclusive quando  
falamos do direito à  
segurança pública.**

A segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos (art. 144 da Constituição), e é exercida por vários órgãos de governo responsáveis por garantir a proteção de todas as pessoas. Uma política de segurança pública que respeite os direitos humanos deve ter como horizonte a garantia do direito à vida, pois “é uma condição indispensável para a realização da dignidade humana e o exercício efetivo dos direitos humanos” (Anistia Internacional, 2015)<sup>1</sup>.

**Nenhuma pessoa pode ser privada de sua vida arbitrariamente, sendo uma obrigação do Estado proteger e respeitar este direito.**

---

<sup>1</sup> Relatório “Você matou meu filho!” Homicídios cometidos pela Polícia Militar na cidade do Rio de Janeiro: Anistia Internacional, 2015.

No Brasil, o Estado organiza a segurança pública dividindo as responsabilidades entre as prefeituras, os governos estaduais e o governo federal. Mas são os governos dos estados que organizam e comandam as polícias civil e militar no Brasil.

Estas funções são executadas por algumas instituições. São elas:

### **NO NÍVEL ESTADUAL:**

**Polícia Militar:** É responsável pelo policiamento ostensivo (patrulhamento) nas ruas e tem como função preservar a ordem pública. A PM é conduzida pelos governos estaduais. Em cada estado ela se organiza de uma forma.

**Polícia Civil:** É responsável pelas investigações e apuração de ocorrências diversas. É também conhecida como Polícia Judiciária, pois investiga diferentes crimes e abre inquéritos que



servem de base a processos judiciais. São os policiais civis que conduzem, por exemplo, as delegacias e atuam em diferentes áreas especializadas, por exemplo, delegacias de mulheres, divisões de homicídios, divisão anti-sequestros etc. Em alguns estados, a Polícia Civil, também possui equipes de campo como, por exemplo, no Rio de Janeiro, a Coordenadoria de Recursos Especiais (Core).

**Polícia Científica:** É responsável pela produção de laudos e perícias sobre diferentes crimes e coordena as atividades dos institutos de Criminalística.

**NO NÍVEL FEDERAL:**

**Polícia Federal:** Esta polícia tem como atribuição investigar crimes contra bens, serviços ou interesses da União (incluindo empresas públicas e autarquias) e é subordinada ao Ministério da Justiça. Ela atua em portos, aeroportos, nas fronteiras e investiga crimes que vão desde o contrabando e o tráfico de drogas até a lavagem de dinheiro.

**No nível municipal:** Não há polícias no âmbito de cada município, mas existem forças responsáveis pela preservação da ordem, patrimônio, bens e serviços: as guardas municipais. Cada município tem autonomia na definição dos padrões de conduta de seus guardas.

| Polícias e outras instituições |                            |                                       |                                                                                                                                  |
|--------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estaduais                      | Polícia Militar            | Policamento ostensivo (patrulhamento) | Praças (soldados, cabos, sargentos, subtenentes) Oficiais (aspirantes, tenentes, capitães, majores, tenentes coronéis, coronéis) |
|                                | Polícia Civil              | Polícia judiciária e investigativa    | Inspetores, escrivães, delegados                                                                                                 |
|                                | Polícia Científica         | Peritos e papiloscopistas             | Peritos e papiloscopistas                                                                                                        |
| Federais                       | Polícia Federal            | Investigação de crimes federais       | Inspetores, escrivães, delegados                                                                                                 |
|                                | Polícia Rodoviária Federal | Patrulhamento das rodovias            | Agentes, agentes operacionais, agentes especiais e inspetores                                                                    |
| Municipais                     | Guardas municipais         | Patrimônio, trânsito etc.             | Guardas                                                                                                                          |

| Outros         |                                                                                                                                          |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Exército       | Não trata de segurança pública, mas pode ser mobilizada para GLO*.                                                                       |
| Força Nacional | Agrega agentes de segurança de diversas instituições da federação para intervenções e missões especiais promovidas pelo governo federal. |

\* Em 20 de dezembro de 2013, antes da Copa do Mundo de 2014, o Ministério da Defesa emitiu novas diretrizes para o uso de militares em operações de garantia da lei e da ordem e trabalhos de policiamento, através do documento MD33-M-10, “Garantia da Lei e da Ordem” (GLO). Esse documento foi atualizado em fevereiro de 2014.  
Fonte: Anistia Internacional, A Violência não faz parte desse jogo: Risco de violações de direitos humanos nas Olimpíadas Rio 2016 (Índice: AMR 19/4088/2016). <https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2016/06/Briefing-PORT.pdf>

Os agentes destas instituições podem usar a força durante o exercício das suas funções, mas o uso desta força deve ser feito respeitando os direitos humanos e deve seguir os princípios internacionais que orientam sobre quando e como a força pode ser usada pelos agentes da segurança pública. Os princípios internacionais dizem que a força só deve utilizada quando não existam mais meios para garantir o “objetivo legítimo”.

O que seria então o objetivo legítimo? O único objetivo legítimo para o uso da força letal é salvar a vida de uma pessoa ou sua própria vida. Desta forma, podemos dizer que nenhum agente policial, guarda municipal, agente do Exército, Forças Armadas ou da Força Nacional pode fazer uso abusivo de sua força, especialmente da força letal. Isso significa que o uso de suas armas de fogo só deve ser feito em último caso, quando for estritamente necessário para sua auto-defesa e também para defesa da vida de outras pessoas. Caso seja mesmo necessário, o agente da segurança pública deve fazê-lo de maneira proporcional à seriedade da situação/dano e deve ter como objetivo minimizar prejuízos e possíveis lesões.

**Em abordagens nas ruas, os policiais militares não podem agredir, física ou verbalmente, a pessoa abordada, já que a abordagem deve obedecer a um procedimento que preserve a dignidade das pessoas.**

Os princípios internacionais de uso da força foram organizados pela ONU (Organização das Nações Unidas) em dois documentos.

- Código de conduta para os funcionários responsáveis pela aplicação da Lei
- Princípios básicos para o uso da força e armas de fogo pelos funcionários responsáveis pela aplicação da lei.

Infelizmente, políticas de segurança pública no Brasil têm resultado, muitas vezes, em graves violações de direitos humanos. Todos os dias várias pessoas sofrem agressões, abordagens abusivas e até são mortas por agentes policiais. Muitas vezes, as mortes que resultaram das ações da polícia não foram por uma ação de legítima defesa do policial. Foram “**execuções extrajudiciais**”, pois resultaram de um uso desnecessário ou desproporcional da força letal. Essas mortes foram provocadas por agentes do Estado que deveriam proteger o direito à vida, e não violá-lo. O relatório “Você matou meu filho”, da Anistia Internacional (2015), trouxe a público de forma sistematizada execuções extrajudiciais, homicídios e outras formas de violação de direitos humanos cometidos pela Polícia Militar do Rio de Janeiro nos anos de 2014 e 2015. É um documento que torna claro o uso abusivo, excessivo e arbitrário da força pela PM do Rio de Janeiro, sobretudo contra jovens negros de regiões de periferia. E é, principalmente, um retrato do que ocorre em todo o

Brasil: somos líderes no *ranking* mundial de homicídios, com cerca de 60 mil mortes por ano (Atlas da Violência 2016, Ipea). Muitas pessoas também se referem a essas mortes como **execuções sumárias ou arbitrárias**.

Há ainda um aspecto muito importante. Muitos casos de execução extrajudicial são registrados como **“homicídio decorrente de intervenção policial” (os antigos “autos de resistência”)**, o que induz a pensar que a vítima morreu em confronto. Não são raros os casos em que até armas são “plantadas” nas mãos de vítimas, entre outras alterações na cena do crime, para simular uma resistência que nunca existiu. Esse tipo de registro é usado para encobrir execuções extrajudiciais e dificultar as investigações, levando à impunidade dos assassinos.

Não existem dados precisos, sistematizados nacionalmente, sobre o número de pessoas mortas por agentes de segurança pública todos os anos no Brasil. Mas sabemos que este número é potencialmente alto e que se insere em um quadro da grave crise na segurança pública vivenciada pelo nosso país nos últimos anos. Desde 1980, o número total de assassinatos no País vem aumentando. Para ser ter uma ideia, em 1980 o número de pes-

soas assassinadas era de 13.910 e, em 2012, esse número já tinha aumentado para 56.337. Pelo menos 30 mil deles eram jovens de 15 a 29 anos. Do total de jovens mortos, 93% eram homens, e 77%, negros.

A violência letal não atinge a todas as pessoas da mesma forma. Os jovens negros do sexo masculino são as principais vítimas de homicídio no Brasil hoje. E a sociedade, com frequência, vê essas mortes com indiferença e naturalidade, como se o destino desses jovens fosse morrer. Eles são alvo de preconceitos e são vistos como potencialmente “perigosos”. Foram sendo construídas imagens negativas (estereótipos) sobre estes jovens e também sobre seus locais de moradia. O racismo é uma das expressões práticas deste preconceito, pois se expressa em atitudes discriminatórias contra determinados indivíduos, impedindo que tenham acesso a todos os direitos, inclusive o direito à vida. Em nossa sociedade, as forças policiais tendem a reproduzir estes estereótipos e, cotidianamente, atuam de maneira arbitrária e violenta com jovens negros.<sup>2</sup>

---

2 A Anistia Internacional lançou em 2015 a campanha “Jovem Negro Vivo” para dar visibilidade a violação do direito à vida dos jovens negros. Para dados e informações acesse: <https://anistia.org.br/campanhas/jovemnegrovivo/>

No Brasil, as “chacinas” são exemplos de casos de execuções. Por exemplo, a chacina da Baixada, ocorrida em 31 de março de 2005, no Rio de Janeiro, e os crimes de maio de 2006 em São Paulo. Estes eventos dramáticos deram origem aos movimentos de mães e familiares que lutam contra a permanência desta lógica abusiva do uso da força. No Rio de Janeiro, a “Rede de familiares e movimentos contra violência”, e as “Mães de Maio” em São Paulo.

## As Mães de Acari

A chacina de Acari é um dos mais simbólicos casos de violação dos direitos humanos já registrados no Brasil – e ganhou repercussão internacional. Tudo começou no dia 26 de julho de 1990, quando 11 pessoas, a maioria da Favela do Acari, na Zona Norte do Rio, sendo sete menores, foram sequestrados por um grupo de extermínio em um sítio onde passavam um feriado em Magé, na Baixada Fluminense. Os algozes, que se diziam policiais, queriam joias e dinheiro do grupo, e chegaram a negociar a libertação dos reféns com as famílias. Mas as vítimas foram levadas a local ignorado, e até hoje os corpos não foram encontrados. As mães dos desaparecidos iniciaram então uma busca que se tornou referência na luta por Justiça em casos semelhantes, e passaram a ser conhecidas como as **Mães de Acari**. Uma delas, Edméia da Silva Euzébio, foi assassinada em 15 de janeiro de 1993, no estacionamento do metrô da Praça Onze. Seu exemplo de luta, contudo, dá força a outras famílias que viram seus entes queridos serem assassinados, e as Mães de Acari inspiraram vários movimentos que lutam em defesa dos direitos humanos Brasil afora. A impunidade é uma marca do caso. O inquérito sobre o desaparecimento dos jovens foi encerrado em 2010, por falta de provas, e ninguém foi indiciado. E o caso de Edméia até hoje não foi a julgamento e se arrasta na Justiça. Mas a luta continua.

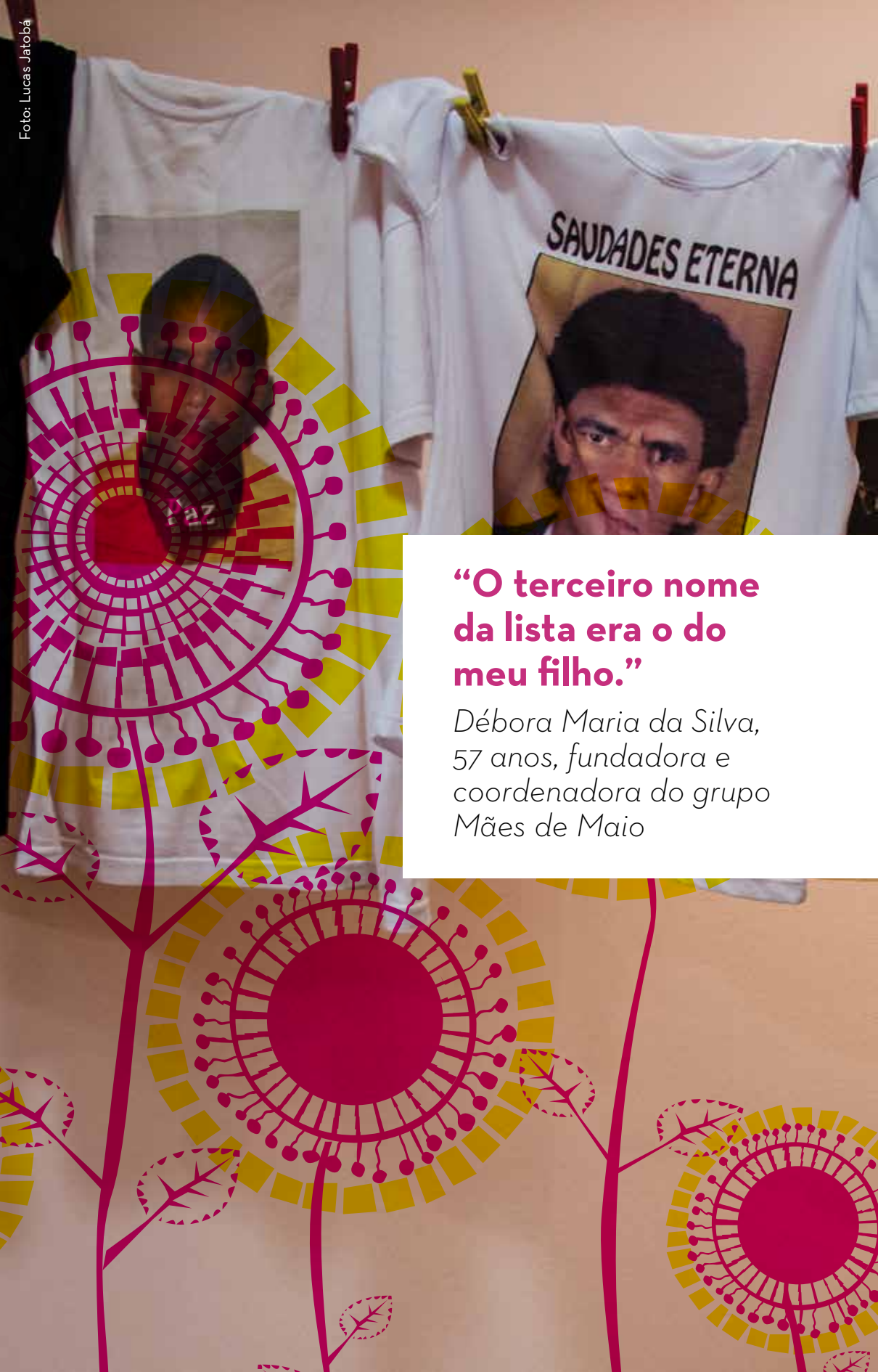




## Crimes de Maio (2006, São Paulo)

A sucessão de crimes ocorrida entre 12 e 19 de maio de 2006, em várias cidades paulistas, pode ser considerada o maior massacre da história de São Paulo, com mais de 500 mortes. Após uma onda de ataques do Primeiro Comando da Capital (PCC) às forças de segurança pública do Estado de São Paulo, a polícia desencadeou uma desenfreada ofensiva contra jovens de periferias da Grande São Paulo, de Guarulhos e da Baixada Santista, o que resultou em centenas de mortes, muitas delas com traços de execução. Parentes de vítimas se mobilizaram para acompanhar as investigações e exigir justiça, surgindo daí o grupo **Mães de Maio**, hoje uma referência dentro e fora do Brasil na luta contra a impunidade. De acordo com o estudo “Análise dos Impactos Causados pelos Ataques do PCC” (Uerj, 2009), coordenado pelo pesquisador Ignácio Cano, dos 564 mortos, 505 eram civis, e 59, agentes públicos. E dos 505 civis, em pelo menos 142 havia traços de execução. O ápice da matança foi o domingo, 14 de maio, Dia das Mães, quando 107 pessoas foram assassinadas. Uma data que Débora Maria da Silva, fundadora do grupo **Mães de Maio**, jamais vai esquecer: foi o último Dia das Mães que ela passou junto ao filho, um dos assassinados no massacre.





**“O terceiro nome  
da lista era o do  
meu filho.”**

*Débora Maria da Silva,  
57 anos, fundadora e  
coordenadora do grupo  
Mães de Maio*



“Meu filho foi assassinado em 15 de maio de 2006 após um ataque do braço armado do Estado de São Paulo em retaliação à população favelada e periférica. Ele foi uma das vítimas daquele massacre que deixou centenas de mortos em uma semana, de 12 a 19 de maio de 2006. Foi um choque para mim e para outras mães. Meu filho trabalhava, estava de posse até de atestado médico, pois tinha 15 pontos na boca. Ele passou o Dia das Mães comigo, era o meu aniversário, teve um churrasco. À noite, ele decidiu ir embora, para trabalhar no dia seguinte. Eu insisti para que ele ficasse, o clima nas ruas estava pesado, com aquele monte de atentados, as pessoas assustadas, com medo. Mas ele foi mesmo embora, depois até de chorar vendo pela TV os enterros de vítimas daqueles ataques. No dia seguinte, a segunda-feira, 15 de maio, eu liguei o rádio cedo para escutar um programa policial e saber das notícias, quando recebi uma ligação de um parente policial alertando que a polícia estava nas ruas abordando todo mundo como se fosse bandido, que era para tomar cuidado. Teve até toque de recolher naquele dia, ao meio-dia, não tinha ônibus, não tinha van, todo mundo voltando pra casa correndo. E eu fiquei tão assustada que fui pro meio da rua porque não conseguia falar com Rogério (o filho dela, Edson Rogério Silva dos Santos, de 29 anos). Até que ele veio, pegou o remédio para os pontos, pediu R\$ 10 para colocar gasolina na moto e voltou pra rua, dizendo que ia pra casa. Me deu um beijo e foi embora. No dia 16, eu liguei naquele mesmo programa de rádio e ouvi que tinha havido uma matança em nossa região (Baixada Santista e região litorânea, São Sebastião e Caraguatatuba). O radialista disse que havia vários corpos jogados no chão no IML de Santos porque não tinha mais lugar nas geladeiras. E começou a dar uma lista de nome das vítimas: o terceiro nome da lista era o do meu filho”.



Mônica Cunha — Rede de Comunidades  
e Movimentos contra a Violência



# Mas por que tantas mortes? Por que a política de segurança pública no Brasil não tem diminuído estas mortes?

No Brasil, muitos governos têm optado por uma política de segurança pública focada em operações policiais que buscam combater as drogas ilícitas através de operações policiais altamente militarizadas e voltadas para a repressão ao comércio local de drogas em favelas e áreas da periferia. Podemos dizer que há uma **“guerra às drogas”**. Esta ideia de guerra às drogas surgiu nos Estados Unidos, quando o país passou a realizar ações militares com uso da força para combater o comércio de drogas que estava crescendo ainda nos anos 1970. Em nosso país, esta ideia começou a ganhar força nos anos 1980, quando grandes operações policiais foram realizadas em favelas e periferias onde atuavam

A “letalidade violenta” inclui os chamados homicídios dolosos (assassinatos cometidos com a intenção de matar); latrocínio (assassinatos cometidos com o objetivo de roubar/assaltar alguém); Homicídios decorrentes de intervenção policial (mortes ocorridas durante intervenção da polícia) e a lesão corporal seguida de morte (ato violento contra uma pessoa que resulte em sua morte).

traficantes varejistas de drogas.

Com o passar dos anos a “guerra às drogas” cresceu e resultou em muitas mortes, pois as ações das forças de segurança pública são feitas com uso de armas pesadas e grandes operações policiais voltadas para o confronto.

Aos poucos, a ideia de que estamos vivendo numa guerra foi ganhando espaço e trouxe intensos conflitos em algumas regiões consideradas “perigosas”, como favelas e bairros de periferias. Criou-se um discurso de que há um exército inimigo formado por traficantes que deve ser combatido a qualquer custo, mesmo que para isso muitas mortes e lesões tenham que ocorrer. As favelas e periferias são, portanto, alvos destas ações que fazem vítimas todos os dias. Podemos dizer que os moradores de favelas e periferias vivenciam um processo de **“criminalização da pobreza”**. A política da “guerra às drogas” abre espaço e dá aval a diversas violações de direitos humanos, como invasões de residências, ameaças e agressões físicas. É como se as áreas de periferia e as favelas fossem áreas de exclusão, zonas de guerra em que essas e outras violações pudessem ser cometidas em nome do combate à venda de drogas.

*Atualmente, existe no mundo e no Brasil um grande debate sobre a “descriminalização das drogas”. Descriminalizar significa não tratar como crime o uso de algumas drogas e, conseqüentemente, não tratar quem faz o uso de drogas como criminoso.*

*\*[Débora – Mães de Maio]*

O uso de armas de fogo é um dos principais fatores da letalidade violenta. São aquelas que usam balas (projéteis) com a função de ferir e, por vezes, matar o oponente (revólveres, fuzis, pistolas etc.). As armas de fogo são consideradas armas letais. Existem também as chamadas “armas brancas”, que são aquelas que não utilizam balas e não possuem grande alcance, como, por exemplo, facas, facões, marretas. Em sua maioria, os assassinatos no Brasil são realizados por meio de armas de fogo.

**Se as armas são o principal fator desta letalidade, diminuir a incidência destes homicídios deve ser uma prioridade das instituições do Estado.**

O Estado Brasileiro tem avançado pouco nesta questão. Basta compararmos nossos dados com os de outros

países para perceber o quanto precisamos avançar. Os dados referentes ao Brasil são alarmantes, e, por isso, é fundamental que sejam adotadas políticas para redução dos homicídios.

De **1980 até 2014** morreram no Brasil **967.851 vítimas** de disparo de arma de fogo.

O **Brasil**, com taxa de **20,7 homicídios por arma de fogo por cada 100 mil habitantes**, ocupa uma incômoda **10ª posição** entre os 100 países analisados.



# E colocar na cadeia resolve?

O Brasil tem a quarta maior população carcerária do mundo<sup>3</sup>, correspondendo a aproximadamente 600 mil pessoas. Ao longo de 10 anos, o número de presos dobrou no Brasil<sup>4</sup>. Isso significa que prender muitas pessoas não reduz a letalidade violenta, pois nossos índices no Brasil só aumentam. Além disso, as condições dos presídios são muito precárias e há graves denúncias de violação de direitos dentro de unidades prisionais como, por exemplo, a falta de acesso ao sistema de justiça, condições precárias, superlotação, mas também tortura e execuções no interior das unidades. Os presos são em sua maioria pobres e negros que, por vezes, não tiveram julgamento ou cumprem suas penas em

3 1º) EUA; 2º) China; 3º) Rússia; 4º) Brasil.

4 Dados do Ministério da Justiça (2014).

A ONU (Organização das Nações Unidas) possui um grupo de trabalho que trata apenas das chamadas “prisões arbitrárias”, ou seja, aquelas prisões que foram realizadas sem que a pessoa tenha cometido qualquer crime. Este grupo elaborou um relatório em 2014 que apontava a superlotação, a falta do acesso à justiça e a prisão como regra mesmo em casos de “delitos leves”, ou seja, aquelas ações que não colocaram em risco a vida e nem a integridade física de nenhuma pessoa. Segundo este relatório, mesmo nestes casos a prisão tem sido uma regra em vez, por exemplo, de penas mais alternativas (penas que responsabilizam o indivíduo sem privar sua liberdade).

40% dos presos no Brasil são “presos provisórios”, ou seja, pessoas que foram presas, mas não foram condenadas por decisão judicial definitiva.

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Departamento Penitenciário Nacional (Dez/2014) Link: [http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/infopen\\_dez14.pdf](http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/infopen_dez14.pdf)



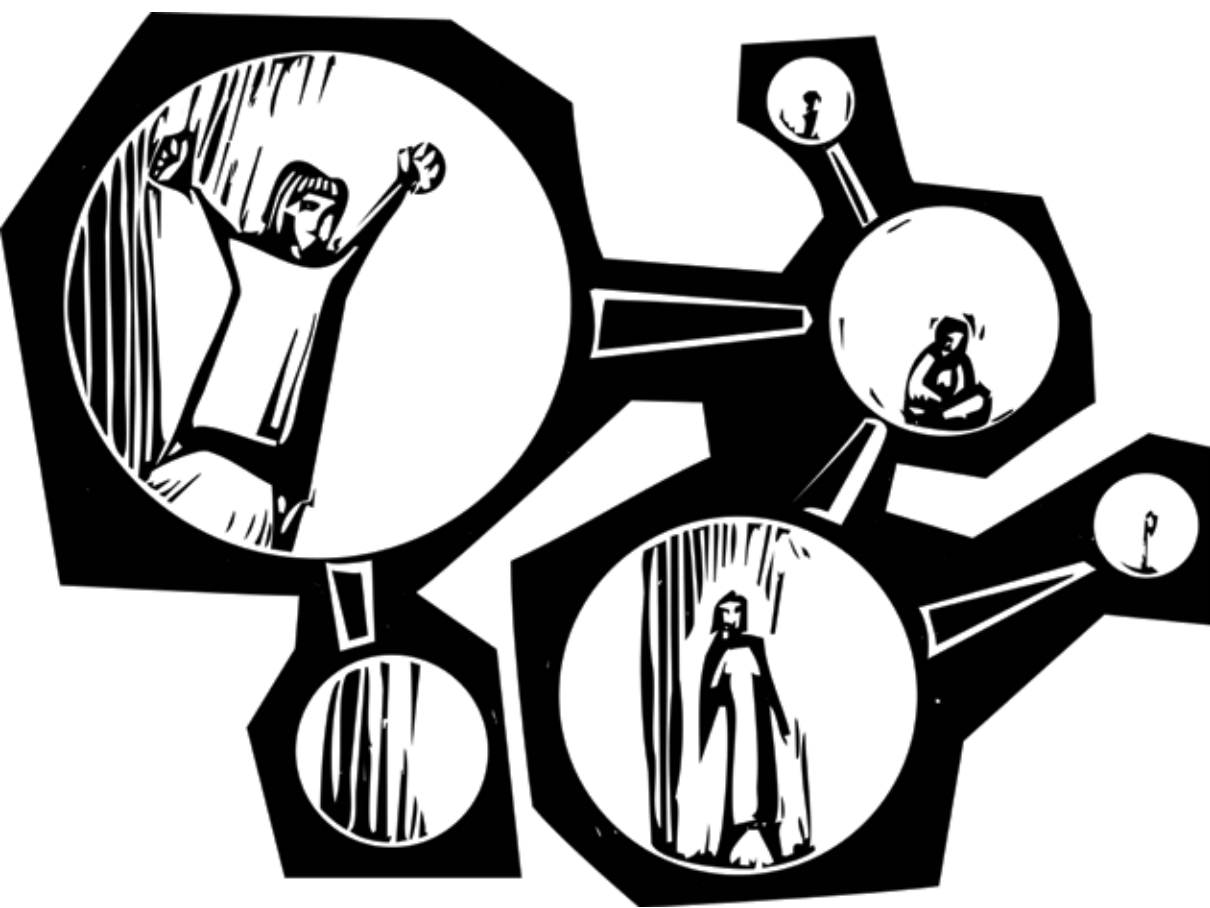


situações degradantes, sem direitos básicos a qualquer pessoa.

A “Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas e Degradantes” que visam à proteção dos direitos humanos no mundo foi aprovada pela Assembleia Geral da ONU em 10 de dezembro de 1984. O Brasil ratificou (aceitou) o tratado em 1989. Mas as prisões brasileiras, incluindo os institutos que abrigam menores de 18 anos para cumprir as chamadas “medidas socioeducativas”, são um retrato do descumprimento ao tratado. Em 2015,

o relator da ONU sobre tortura, Juan E. Méndez, visitou cadeias brasileiras e constatou o problema da superlotação e das condições desumanas de vida dos internos. Depois de conhecer a realidade de penitenciárias, delegacias, centros de detenção juvenil, entre outros, Méndez recomendou que o Brasil assumisse “um compromisso genuíno para implementar medidas contra a tortura”.

Mesmo com este quadro, está em discussão na sociedade a redução da maioria penal. No Brasil, assim como em outros países, apenas



maiores de 18 anos podem responder criminalmente ao nosso Código Penal. Entretanto, qualquer adolescente, a partir dos 12 anos, que cometa alguma infração, pode ser responsabilizado através do que chamamos de “medidas socioeducativas”. As medidas socioeducativas são aquelas ações aplicadas pelo juiz com caráter pedagógico (educar, instruir) e repressivo (advertir) para responsabilizar o adolescente pelo ato que cometeu. Estas medidas estão previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Também estão previstas medidas socioeducativas de privação de liberdade que chegam a durar anos.

Infelizmente, as medidas socioeducativas têm sido aplicadas no Brasil de maneira muito problemática e, com frequência, violando os direitos das crianças e dos adolescentes. As instituições responsáveis são precárias e, em geral, reproduzem uma atuação mais punitiva (punir os jovens) do que pedagógica. As medidas socioeducativas também são operadas pelo Estado na lógica da “criminalização da pobreza”, ou seja, tendem a tratar os jovens pobres e negros de maneira diferenciada e desigual.

A redução da maioridade penal não é solução para a crise da segurança pública e tende a agravar o quadro de violações e abusos no sistema prisional e no sistema socioeducativo. Por isso, é muito importante que as organizações de defesa de direitos humanos continuem lutando pela real implementação do ECA. Vamos falar mais sobre as medidas socioeducativas no capítulo seguinte, quando trataremos do sistema prisional no Brasil.

A idade de 18 anos para maioridade penal está estabelecida em nossa Constituição Federal (maior lei do país) e cumpre uma diretriz internacional estabelecida pela ONU em 1989 através da Convenção Internacional dos Direitos da Criança. Muitos países do mundo também obedecem a esta diretriz da ONU.

O ECA foi instituído em 1990 para garantir os direitos das crianças e dos adolescentes brasileiros. O ECA considera crianças e adolescentes como sujeitos em desenvolvimento que devem ser prioridade do Estado. Em relação às medidas socioeducativas, o ECA prevê seis tipos de ações dadas pelo Juiz da Infância e da Juventude: advertência, obrigação de reparar o dano que causou, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida (o jovem é assistido por diferentes profissionais, organizações que acompanham e auxiliam para que possa construir um projeto de vida com sua família e comunidade), semiliberdade (quando o adolescente fica parte do seu tempo privado de liberdade numa instituição) e internação (quando o adolescente tem sua liberdade privada, permanecendo por um período determinado em instituições destinadas apenas aos adolescentes – instituições socioeducativas).



Da esquerda para a direita:  
Sandra Falcão, Luciene Silva e Camilla Teixeira.

## CAPÍTULO 2

### LIMITES DA ATUAÇÃO DA POLÍCIA

#### E MECANISMOS DE CONTROLE

# O que a polícia pode e o que não pode fazer?

No capítulo anterior, nós vimos que a segurança pública é um direito humano, está garantido em nossa Constituição, e que todos, sem distinção, devem ter acesso a ela. Mas também vimos que são frequentes no Brasil as violações a esse direito. Essas violações vão desde abordagens violentas por parte de policiais nas ruas e invasões de domicílios sem mandados judiciais até execuções camufladas sob o manto dos chamados “homicídios decorrentes de intervenção policial” (os antigos “autos de resistência”). Neste capítulo, vamos conversar sobre os limites da atuação policial, os mecanismos de controle sobre essa atuação e conhecer os canais de denúncia e de atendimento ao cidadão. O que fazer diante de um abuso policial? A quem recorrer quando alguém de nossa família, ou um vizinho, é vítima de uma violação de direitos? E quando presenciarmos uma abordagem violenta, o que fazer?



Como vimos no capítulo 1, a segurança pública é um direito previsto no artigo 144 de nossa Constituição. Não custa repetir: a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, e é exercida para a preservação da ordem pública e da proteção das pessoas e do patrimônio por meio das polícias (Federal, Militar, Civil, Brigada Militar etc.) e do Corpo de Bombeiros de cada estado.

A segurança pública deve zelar pelo respeito aos direitos de todos. Dentro do conceito de “segurança cidadã”, ela é uma política pública ligada ao fortalecimento da cidadania. No caso do Brasil, onde os índices de violência são alarmantes, a segurança pública

deve – ou deveria – trabalhar pela prevenção e pela redução de homicídios, pela proteção de crianças e adolescentes, pela restrição e o controle do uso de armas de fogo e pela promoção dos direitos humanos. Em resumo, a segurança cidadã é aquela que zela pelos direitos humanos, em contraponto à política de segurança tradicional, que frequentemente viola esses direitos.

**Mas é essa “segurança cidadã” que vemos no dia a dia? Ou ela ainda é um conceito que temos que transformar em realidade?**

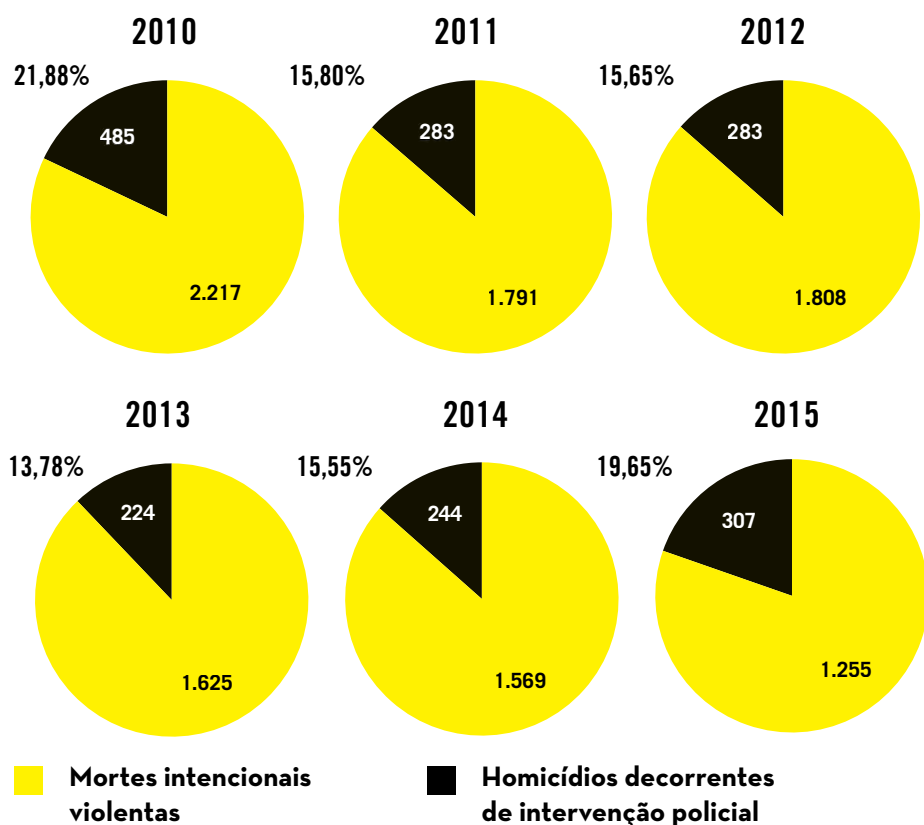


Para que a segurança pública seja de fato um direito, é preciso que os policiais respeitem as normas de uso da força. O Estado tem a obrigação de adotar as medidas não só para prevenir e responsabilizar as violações de direitos humanos, mas, sobretudo, para evitar as execuções extrajudiciais cometidas por suas próprias forças de segurança. Os estados devem garantir

uma investigação adequada, identificar e julgar os responsáveis em caso de suspeitas de violações de direitos.

As polícias têm a obrigação de respeitar, proteger, assegurar e promover os direitos humanos, mas na prática não é isso que vem acontecendo. Há muitas mortes que ocorrem pela intervenção da polícia. Embora tenham registrado tendências de que-

## Número de mortes intencionais violentas e homicídios decorrentes de intervenção policial na cidade do Rio de Janeiro entre 2010 e 2015



Fonte: Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro – ISP

da ao longo de uma década, os chamados “homicídios decorrentes de intervenção policial” voltaram a crescer nos últimos anos.

Como dissemos no capítulo anterior, durante muito tempo estes homicídios foram chamados de “autos de resistência”. Eram registros de ocorrência realizados nas delegacias a partir dos relatos dos policiais envolvidos nas ações. Em geral, os registros alegavam uma suposta “legítima defesa”, ou seja, a morte teria sido ocasio-

nada porque a vítima teria resistido à atuação policial. Em muitos casos, os policiais alteravam a cena do crime, o que dificultava a posterior perícia local, e “plantavam” armas nas mãos das vítimas, para alegar que tinham sido recebidos a bala.

O registro de “auto de resistência” foi durante muito tempo um mecanismo usado para ocultar as execuções realizadas por policiais. Após intensa mobilização de diferentes movimentos e organizações de direitos



humanos, esses homicídios passaram a ser registrados como “homicídios decorrentes de intervenção policial” e contabilizados de forma mais transparente, garantindo que a sociedade acompanhe a atuação policial.

Ainda há muito o que avançar para reduzir esse número de crimes, pois tais casos de violência policial não são acidentais ou apenas exceções, eles fazem parte de um padrão que precisa ser rompido.

As principais vítimas destes homicídios são jovens, negros e moradores de favelas e periferias. Confor-

me já mencionamos, a polícia acaba reproduzindo uma prática que reforça a “criminalização da pobreza”. Além disso, a política de “guerra às drogas”, também já mencionada, tem contribuído para que a atuação da polícia seja focada em grandes operações que resultam em violações e mortes, em vez de ações investigativas e de inteligência.

O controle da atuação policial ainda é um grande desafio no Brasil, mas há alguns caminhos importantes nesta direção. É preciso conhecer quais são os limites da atuação policial.

Esse registro policial administrativo é baseado em duas disposições legais. De um lado, o Código de Processo Penal (CPP), em seu artigo 292, permite o emprego da força pelos policiais no caso de resistência ou tentativa de fuga do preso. De outro, o artigo 25 do Código Penal dispõe que não há crime quando o autor o pratica em legítima defesa. Esse registro tem o condão de iniciar um processo administrativo chamado de “inquérito policial”, que é presidido por um delegado da Polícia Civil.

Seguem-se as investigações para determinar as circunstâncias do fato e as conclusões são enviadas ao Ministério Público, que pode propor uma ação penal ou pedir o arquivamento do caso com base na existência de “confronto” e na presunção de que o policial agiu em legítima defesa. O Poder Judiciário aceita ou rejeita o pedido de arquivamento ou a denúncia do policial (ou policiais) por homicídio.

### Perfil das vítimas de homicídio decorrente de intervenção policial na cidade do Rio de Janeiro (2010 - 2013)

**99,5%**

são **HOMENS**

**79%**

são **NEGROS**

**75%**

são **JOVENS**

Fonte: ISP – Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro/ dados compilados por Anistia Internacional)

Fonte: Cartilha da Campanha “Somos da Maré e temos Direitos” – Redes de desenvolvimento da Maré/Observatório de favelas/ Anistia Internacional. Apoio: 16 associações de moradores da Maré, Luta pela Paz, Agentes comunitários da Maré. Parceria: Mórula Oficina de Ideias. 2012

| Na rua                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Em casa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>1.</b> O policial deve se identificar, declarar seu nome e posto.</p> <p><b>2.</b> A revista deve acontecer quando o policial suspeita, por alguma razão específica, que a pessoa esconde armas ou drogas consideradas ilícitas.</p> <p><b>3.</b> O policial não pode ofender ou constranger a pessoa abordada. Ele deve respeitá-la e, assim, não cometer o crime de abuso de poder.</p> <p><b>4.</b> Caso as suspeitas que levaram à abordagem não se confirmem, o policial deve esclarecer ao cidadão que foi revistado porque isso ocorreu e liberá-lo de maneira respeitosa.</p> <p><b>5.</b> O policial pode pedir que a pessoa levante os braços ou encoste em uma parede durante a revista.</p> <p><b>6.</b> O policial não pode pedir que a pessoa abordada tire as roupas. Também não pode passar as mãos nas partes íntimas. Caso aja assim, estará cometendo ato libidinoso, desrespeitando o cidadão, e isso pode ser considerado abuso de poder.</p> <p><b>7.</b> A revista em mulheres deverá ser feita por mulheres. Caso não haja uma policial no local, a abordagem pode ser feita por homens, em local discreto e com a presença de duas testemunhas não policiais.</p> <p><b>8.</b> O policial pode solicitar que o cidadão apresente algum documento, mas não pode manter alguém detido porque está sem documentos. Caso o cidadão não esteja com seus documentos, o policial pode pedir os dados pessoais. Para evitar problemas durante a abordagem, recomenda-se andar sempre com seus documentos.</p> <p><b>9.</b> Não provoque o policial durante a abordagem. Ele está trabalhando. Fique calmo e atento. Veja se o policial está com seu nome na farda e memorize-o. Caso haja alguma violação, registre queixa na delegacia mais próxima, indicando local, data, horário e o nome do policial.</p> | <p><b>1.</b> De acordo com as leis brasileiras, a casa de um cidadão é “asilo inviolável, ninguém pode penetrar nela sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastres, ou para prestar socorro, ou durante o dia, por determinação judicial”.</p> <p><b>2.</b> O policial pode realizar a revista nas residências se estiver com uma autorização judicial ou do próprio morador. O policial não pode pressionar o morador para entrar na sua residência sem autorização.</p> <p><b>3.</b> A revista deve ser realizada sempre na presença do morador.</p> <p><b>4.</b> Apenas um juiz pode determinar a entrada de um policial em uma casa, por meio de um mandado de busca e apreensão. Quando o policial chegar à residência, ele deve apresentar esse documento.</p> <p><b>5.</b> No mandado deve constar: endereço completo da casa, nome do morador e o motivo da revista. O documento deve estar assinado e com o nome do juiz que o concedeu.</p> <p><b>6.</b> Mandado coletivo não é permitido por lei. Para que uma casa seja revistada é preciso um mandado exclusivo, com o endereço completo.</p> <p><b>7.</b> Apesar de ser ilegal, a polícia às vezes utiliza o mandado coletivo. Nesses casos, o morador deve observar se o endereço da sua casa consta no documento.</p> <p><b>8.</b> Caso o morador da residência não esteja quando o policial chegar com o mandado, ele deve chamar dois vizinhos para realizar a revista. Os vizinhos devem proceder como os moradores da casa e verificar o mandado de busca. Isso deverá ocorrer sempre durante o dia.</p> <p><b>9.</b> A entrada de um policial sem autorização só pode acontecer em caso de urgência. Um exemplo disso é quando o policial está perseguindo alguém que cometeu um crime e o criminoso entra na casa de algum morador.</p> |

Não há lei no Brasil que obrigue alguém a andar com documentos. No entanto, os policiais podem pedir os documentos e, se você não estiver com eles, os policiais podem perguntar o nome do seu pai, da sua mãe e sua data de nascimento. Você não é obrigado a responder nada além disso. Não precisa dizer de onde vem, para onde vai, se tem passagens pela polícia, se conhece fulano de tal, pois isso foge da finalidade da “dura”. Recomenda-se andar com documentos. Atenção:

- Você só pode ser levado para a delegacia se estiver preso em flagrante delito ou se houver ordem judicial. O policial não pode levá-lo simplesmente para “puxar tua ficha”.

- O policial não pode prendê-lo por você estar sem documento. Se isso acontecer, estará cometendo crime de abuso de autoridade.

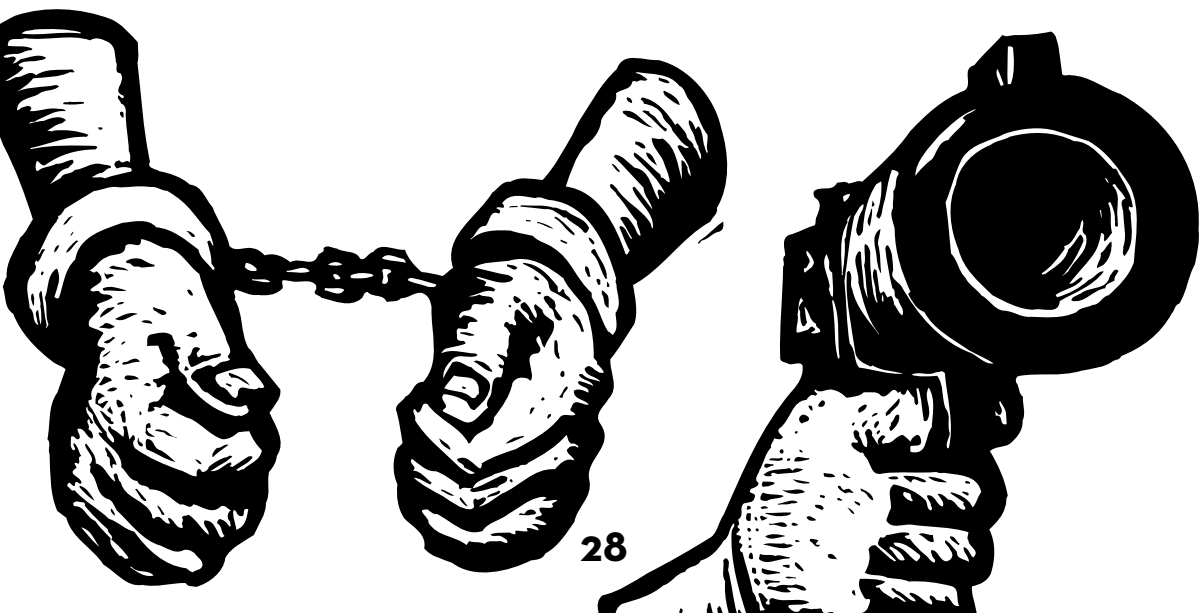
- Os policiais só podem algemá-lo se você tiver mais de dezoito anos, estiver sendo preso em flagrante ou se for foragido da Justiça. Algemar por outro motivo é crime de abuso de autoridade.

- Após verificar os documentos e nada constando, os policiais devem devolvê-los imediatamente.

### **Na Delegacia de Polícia:**

Quando você for conduzido a uma delegacia por um policial, você deve ser imediatamente levado à presença do delegado. Tudo o que acontecer com você dentro do pátio da delegacia é responsabilidade dele. Se você for agredido nas dependências da delegacia, ele também poderá responder por abuso de autoridade e/ou tortura. Se o escrivão, investigador, policial civil e até mesmo o delegado exigir ou solicitar dinheiro da pessoa, responderá por crime de corrupção ou concussão.

Fonte: Cartilha Popular do Santa Marta: Abordagem Policial – Visão Favela Brasil. 2010



## Em cidades grandes é muito comum a abordagem policial em ônibus, trens, metrô e nas vias públicas. É preciso atenção.

Quando uma ação da polícia resulta em morte, alguns pontos importantes devem ser observados:

- O corpo não pode ser removido do local sem que antes um delegado de polícia esteja presente e que os órgãos técnicos responsáveis tenham realizado todas as perícias no local do crime.
- O corpo deve ser encaminhado para o Instituto Médico Legal para a realização de necropsia. Este exame é muito importante para identificar o contexto em que a pessoa foi morta.
- É importante que a família da vítima compareça a uma delegacia de polícia para registrar o caso (seja a delegacia responsável pela investigação de homicídios ou, caso não exista uma naquela cidade, à delegacia responsável pela área onde ocorreu o crime). Nos casos de homicídios decorrentes de intervenção policial, a atuação da família é fundamental para pressionar as autoridades para que o caso seja investigado.
- Quando há casos de pessoas feridas por armas de fogo em uma ação da polícia, a vítima deve ser encaminhada para um hospital, onde deve receber o acompanhamento mé-

dico necessário. O serviço de saúde deve notificar à polícia sobre o atendimento a uma pessoa ferida por arma de fogo e uma investigação deve ser aberta sobre o caso.

Muitas vezes, esses passos não são respeitados ou seguidos pelos policiais. Como forma de impedir as investigações e garantir a impunidade, muitos policiais que cometeram homicídios removem o corpo ou alteram o local do crime. A mobilização de familiares das vítimas, vizinhos e moradores das comunidades costuma ser fundamental para garantir que o local do crime não seja alterado e que o caso de homicídio decorrente de intervenção policial seja investigado. Mas essa mobilização não é fácil, especialmente por causa de repressão, ameaças e descaso por parte das autoridades e órgãos responsáveis. Por isso, é muito importante procurar o apoio de outras pessoas e mobilizar-se coletivamente.

**Quanto mais informação, melhor! Caso você presencie alguma situação de abuso policial, procure identificar os policiais envolvidos (através do nome ou número em seu uniforme), o número da viatura e da unidade policial (por exemplo, o batalhão). Registre também outras informações como dia, hora, local exato do ocorrido e outros detalhes que podem ser importantes.**



Patrícia Oliveira –  
Rede de Comunidades e  
Movimentos contra a Violência.

## Moradores de comunidades têm usado as câmeras de celular para registrar abuso policial, mas esta atitude só deve ser tomada com algumas precauções importantes.

- 1) **Se não sentir segurança não filme:** Avalie todos os riscos para você e para as pessoas que você pretende filmar. Analise o cenário, sempre considerando se há mais pessoas que possam acompanhar sua ação. Se não estiver seguro, não grave.
- 2) **Use o celular na posição horizontal:** Desta forma você garante uma “janela” de vídeo maior e com mais informações. Tente evitar mover muito o celular, foque no seu fato e mantenha a mão firme. Se possível (e se o aparelho tiver memória e bateria suficientes), filme sem cortes, para que a ação seja registrada do início ao fim.
- 3) **Filme detalhes:** Se for possível, grave identificação de farda, rostos, numeração e placa de viaturas, cápsulas, armas, símbolos de patentes. Todos estes detalhes podem ser filmados em sequência, sem parar de filmar. Ideal que uma pessoa olhe o que está acontecendo ao redor de você enquanto você grava, para avisá-lo de possíveis riscos.
- 4) **Registro hora e local do fato:** Grave placas de rua, relógios de pulso e demais informações que assegurem o local e a hora dos fatos gravados. Se for impossível fazer isso, considere registrar no começo do vídeo com sua voz. Por exemplo: “Estou aqui às 4 horas da tarde, do dia 2 de abril de 2015, na rua Canitá número 4...”. Mas evite dizer coisas que você não tem certeza, fale só o que você viu ou o que consegue provar.
- 5) **Busque informações complementares:** Algumas vezes, quando filmamos um fato, precisamos contar o que aconteceu antes para contextualizar o ocorrido. Neste caso, considere buscar outras informações. Como laudos médicos, documentos da vítima, marcas de disparos em paredes próximas, alguma matéria de imprensa que cite o caso e talvez produzir entrevista com testemunhas. Neste último caso, considere ter o acompanhamento de um advogado e esconder a identidade da pessoa, cobrindo seu rosto ou filmando suas mãos. Ideal que seja feita em local silencioso (para um bom áudio) e sempre avaliando a segurança de todos. Evite a casa da testemunha ou locais que podem ser identificados pelo vídeo.
- 6) **Envie o vídeo para pessoas de confiança:** Pense em compartilhar seu vídeo com pessoas de confiança, organizações de direitos humanos, advogados ou jornalistas que podem usar as imagens para dar visibilidade às necessidades dos moradores. Mas tente não apagar o vídeo do seu celular até que você tenha uma cópia do arquivo original em outro local seguro. Se for compartilhar o vídeo nas redes, primeiro avalie se as imagens podem colocar a comunidade, a família da vítima ou você em perigo. Se sim, não compartilhe.
- 7) **Chame outras pessoas para filmar:** Quando decidir começar a gravar seu vídeo, chame outras pessoas para filmar. Quanto mais pessoas filmando, mais difícil de perder o registro e também dificulta a perseguição policial, uma vez que é mais difícil prender várias pessoas e celulares.
- 8) **Exerça seu direito de filmar:** A constituição brasileira garante: você tem o direito de filmar e fotografar a polícia em espaços públicos e nenhum policial pode obrigá-lo a parar de filmar ou apagar suas imagens. Ainda assim, mantenha a tranquilidade e acate a ordem se a sua segurança estiver ameaçada.
- 9) **Leia e passe adiante:** Faça essa informação chegar ao máximo de pessoas possíveis.

Veja outros materiais como estes: <http://pt.witness.org/tutoriais>



Em caso de abusos ou crimes cometidos por policiais, há alguns mecanismos de controle interno das polícias que podem ser acionados. São eles: corregedorias e ouvidorias de polícia, já mencionadas, mas vale a pena ressaltar suas funções:

**Corregedoria de Polícia:** Tem como principais funções promover e coordenar apurações das infrações de policiais militares e também suas transgressões disciplinares. Além disso, controla o sistema prisional da polícia e deve promover a integração com outros órgãos da segurança pública (Ministério Público, defensoria públicas, outras defensorias e ouvidorias). A Corregedoria Interna da Polícia Militar recebe denúncias e encaminha para a Delegacia de Polícia Judiciária Militar (DPJM), que deve investigar as denúncias. Além disso, também existe a Corregedoria-Geral Unificada, que deve investigar os crimes da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros.

**Ouvidoria:** Tem como função incentivar o controle da sociedade sobre as ações dos policiais. A ouvidoria recebe denúncias e reclamações da atuação dos policiais.

As corregedorias e ouvidorias de polícia, muitas vezes, não levam adiante investigações sobre as denúncias. Há muitos entraves para acessar tais órgãos, pois as próprias polícias se fiscalizam e, muitas vezes, o corporativismo atrapalha as investigações. Além disso, faltam incentivos materiais (investimento nas investigações) e políticos (pois estas atividades não são vistas com a relevância que merecem). O medo também é um fator presente, pois as pessoas sentem-se inseguras de denunciar policiais em espaços da própria polícia. Por isso, é sempre muito importante agir coletivamente.

Além dos mecanismos internos, existem também alguns mecanismos de controle externos como, por exemplo, o **Ministério Público**, que, entre outras funções, tem o dever de controlar a atuação policial. Em seus artigos de 127 a 130, nossa Constituição determina quais são os princípios constitucionais e as funções do Ministério Público. Cabe destacar algumas dessas funções: zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias

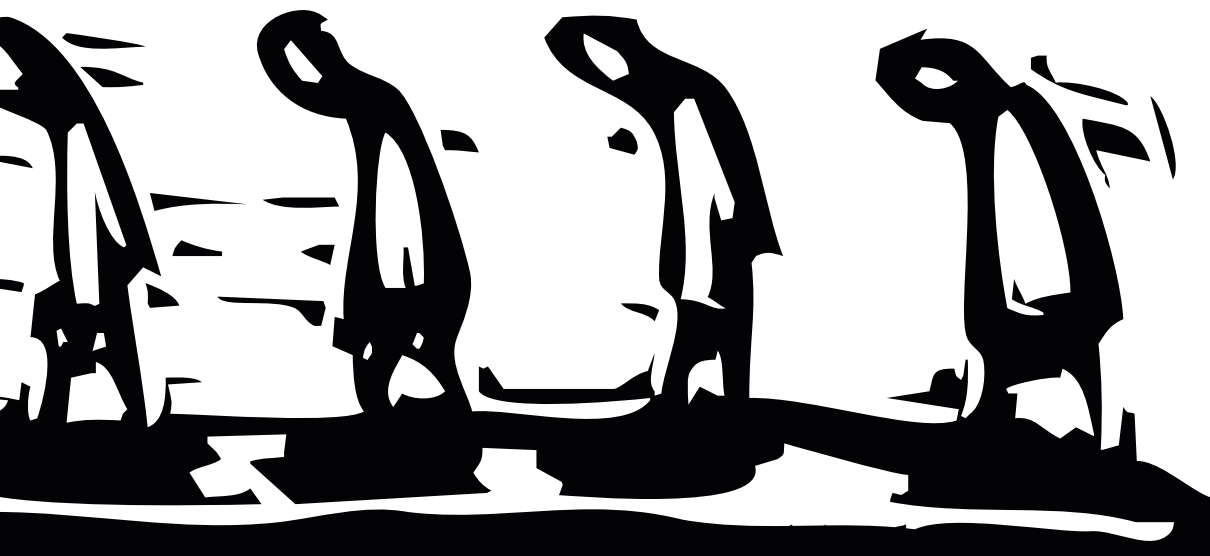


à sua garantia; promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos; defender juridicamente os direitos e interesses das populações indígenas; exercer o controle externo da atividade policial; além de outras funções que lhe foram conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade.

Também a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, de 12 de fevereiro de 1993, dispõe sobre a atuação do MP em todo o País. Consta lá, por exemplo, no artigo 25, que é função do Ministério Público “exercer a fiscalização dos estabelecimentos prisionais e dos que abriguem idosos, menores, incapazes ou pessoas com deficiências”. Há também resolução do Conselho Nacional do Ministério Público, 28 de maio de 2007, que regulamenta o controle externo da atividade policial.

**Além de acionar o Ministério Público em situação de violação de direitos humanos cometida por policiais, é preciso acompanhar seu trabalho e mobilizar-se coletivamente para cobrar que a atuação do MP seja realmente efetiva.**

O Ministério Público também é composto por Promotorias de Investigação Penal (PIP) que contribuem no inquérito junto à delegacia. **É o promotor que decide oferecer ou não a denúncia diante de um crime.**



Além disso, a ouvidoria do Ministério Público também recebe denúncias. Basta ligar para o número 127. A denúncia pode ser anônima.

Além do Ministério Público, a Defensoria Pública cumpre um importante papel. Ele presta assistência jurídica gratuita para a população que dela necessita. Ela pode auxiliar vítimas de abusos policiais com orientações e com ações individuais e coletivas. A Defensoria Pública é dividida em vários núcleos e, em vários estados brasileiros, ela mantém um Núcleo de Direitos Humanos que pode orientar e apoiar juridicamente os casos de denúncias de violência policial e abusos cometidos por agentes do Estado.

Essas formas de controle e acompanhamento da atuação policial podem ser acionadas independentemente do perfil das vítimas e da localidade onde sofreram abuso policial, pois a atuação da polícia sempre deve ser pautada em procedimentos adequados à preservação da vida. Sendo assim, estes caminhos de denúncia e apoio podem ser acionados independentemente da

vinculação da vítima com práticas consideradas ilícitas.

Por exemplo: ainda que um jovem seja abordado pela polícia portando drogas, ele não pode ter o seu direito à vida violado. Deve ser encaminhado à delegacia mais próxima sem prejuízo de sua integridade física. Mesmo portando drogas ilícitas, o jovem não pode sofrer qualquer violência ou tortura e, também, não pode ser alvo do uso desproporcional da força.

**Mas será que os agentes do Estado, que são pagos para garantir a segurança da população, cumprem estritamente as suas funções? Ou será que, em muitos casos, eles agem à margem da lei, julgando e condenando inocentes à morte?**

A Defensoria Pública teve papel fundamental na assistência jurídica aos familiares da “Chacina da Baixada”, ocorrida em 2005 em Nova Iguaçu e Queimados, na Baixada Fluminense. Os familiares das vítimas se organizaram e tiveram apoio jurídico da Defensoria Pública.

De acordo com a nossa Constituição, a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito. Isso significa que as pessoas que cometem crimes e infrações devem ser julgadas a partir de parâmetros estabelecidos em lei. Nenhum agente do Estado pode, individualmente, determinar qual será a sanção ou a penalidade de alguém.



Vamos voltar aos Crimes de Maio de 2006, em São Paulo, tema já abordado no depoimento de Débora Maria da Silva em nosso capítulo 1. O jornal *Folha de S. Paulo* publicou em 20 de abril de 2016 uma longa reportagem sobre os dez anos das mortes, sob o título “As feridas de maio: sem respostas”. Na reportagem, o jornal destaca que o Departamento de Homicídios (DHPP) de São Paulo resolveu total ou parcialmente 85,7% dos crimes cometidos contra agentes públicos em 2006. Mas que o índice de esclarecimento de mortes de civis, muitas delas cometidas por encapuzados, foi de apenas 12,9%.

O jornal sustenta que parte desse insucesso nas investigações pode ser atribuída à própria Polícia Militar, que, em muitos casos, “não preservou devidamente as cenas dos crimes para permitir uma perícia de boa qualidade”. Entre os erros cometidos, por exemplo, o jornal cita que, antes da chegada dos peritos, as cápsulas deixadas nas ruas eram recolhidas pelos PMs, para eli-

miná-las. Algumas foram achadas por familiares das vítimas, que as levaram à polícia na esperança de ajudar nas investigações. Houve casos, diz ainda o jornal, nos quais nem sequer as balas encontradas nos cadáveres foram retiradas e analisadas.

Um dos crimes de maio de 2006 citados pela *Folha de S. Paulo* como “um episódio com uma série dessas falhas de investigação” é o da morte de Ana Paula Gonzaga, de 19 anos, e de seu marido Eddie Joey de Oliveira, de 24, ocorrida em 15 de maio, em Santos, litoral sul de São Paulo. Grávida de nove meses — ela esperava Bianca —, Ana Paula foi com o marido comprar leite numa padaria quando foi abordada pelos assassinos encapuzados. Eddie era garçom, havia sido detido por furto na adolescência, sem condenação. Depois de dar o tiro de misericórdia na barriga de Ana Paula, um dos criminosos teria dito, segundo testemunhas: “Filho de bandido, bandido é”. A cesariana que daria Bianca à luz estava marcada para o dia 16.



## “Eu paguei a bala que matou minha filha.”

*Vera Lúcia Gonzaga dos Santos, 58 anos, integrante do grupo Mães de Maio*

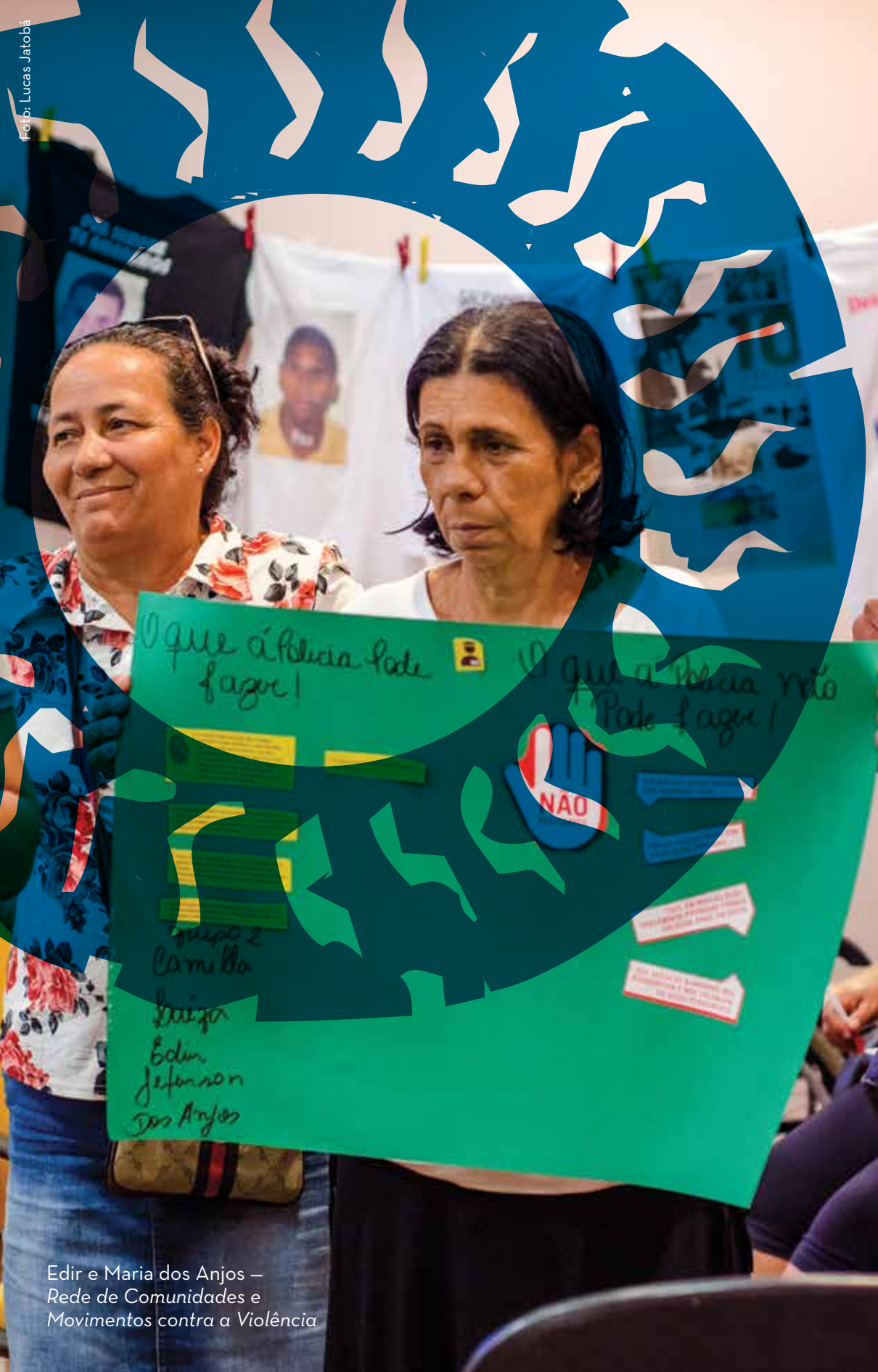
“Minha filha faleceu no dia 15 de maio de 2006, grávida de nove meses, juntamente com seu marido. A cirurgia de cesárea estava marcada para o dia 16. Como eles, muitos outros jovens, centenas deles, morreram naquela chacina em Santos. Eu soube da morte cinco minutos depois, o compadre dela, que ia ser padrinho da criança, conseguiu fugir. Eu corri para a Santa Casa, para onde ela tinha sido levada já morta. Eles deram um tiro na cabeça dela. Ela entrou na frente do marido, tomou o primeiro tiro, deram o segundo, que pegou no braço dela, e ela caiu. O Eddie pediu pela vida da esposa, dizendo: ‘Ela tá grávida’. Aí ele apertou o gatilho e ainda disse: ‘Estava’. Ela morreu antes do marido, na frente dele. No registro, o policial não cita a gravidez, diz só que ela tinha ‘útero fértil’.

Sou manicure e cabeleireira, sempre trabalhei. Nunca tive problema com Justiça, nem eu nem minha filha. Meu genro, quando era menor, teve duas

passagens pela polícia, mas era trabalhador. Depois que eles matam você ainda tem que provar que seu filho não é traficante, não é bandido. De lá para cá minha vida mudou totalmente. Três anos depois do assassinato, invadiram minha casa, me prenderam como traficante, numa ofensiva para incriminar as mães que estavam na luta. Alguém deve ter se sentido ameaçado com nossa luta, pois todos sabem qual o motivo e contra quem é nossa luta. Fiquei presa dois anos e três meses, e depois que saí perdi vários serviços. Mal consigo trabalhar. Às vezes fico três, quatro meses num serviço, e aí alguém liga e começam a alegar que o movimento está fraco, embora a gente veja que não está. Tentaram fazer com outra Mãe de Maio, que tinha um bar, a mesma coisa que fizeram comigo, mas o grupo conseguiu tirar ela de lá em poucos dias. No meu caso, o juiz bateu o martelo rápido e eu tive que cumprir. Levantei com a cabeça erguida, não devo nada a ninguém. Eles é que devem para mim.

Passados alguns dias da morte, a Débora me procurou com outras mães para formar um grupo e lutar contra isso. Pelos nossos filhos, a gente sabe que não pode fazer mais nada, mas ainda pode fazer pelos filhos dos outros. A única certeza que a gente tem é que quem matou nossos filhos foi a própria polícia – que estava ali para defender nossos filhos. Eu paguei a bala que matou minha filha, minha neta e meu genro.”





O que a polícia pode fazer!

O que a polícia não pode fazer!



Grupo 2  
Camilla  
Luiza  
Edir  
Jefferson  
Dos Anjos

## CAPÍTULO 3

### RACISMO, MACHISMO E OUTRAS FORMAS DE OPRESSÃO E PRECONCEITO

Todos e todas  
nascem livres  
e iguais. Mas  
vivem assim?

Já vimos que a chamada “criminalização da pobreza” tem relação com a ação do Estado nas favelas e nas periferias e atinge, sobretudo, a população jovem e negra, que é a maior vítima dos homicídios cometidos por policiais. Também vimos que a “segurança cidadã”, aquela que zela pelos direitos humanos, ainda é bem distante da política de segurança pública tradicional, que frequentemente viola esses direitos. Em nosso dia a dia, somos vítimas de opressão e preconceito por vários motivos, da cor da pele à condição social. Vamos falar um pouco dessas formas de preconceito?



Frequentemente, padrões culturais e estéticos hegemônicos na sociedade são utilizados para classificar as pessoas. Infelizmente, muitos e muitas de nós hierarquizamos quem difere de tais padrões, tipificando preconceituosamente as diferenças como inferiores ou superiores. Todos e todas nós estamos sujeitos a reproduzir o **preconceito**, mas o mais importante é estamos atentos a este mecanismo e não nos permitir levar pela hierarquização. A diferença entre as pessoas não faz ninguém pior nem melhor, a diferença é uma característica única presente em toda a humanidade.

O preconceito pode traduzir-se, na prática, em **discriminação**. Segundo o Estatuto da Igualdade Racial, discriminação racial ou étnico-racial é “toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular

ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada” (Fonte: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm)).

Em nossa sociedade o preconceito e a discriminação afligem e atingem vários grupos: mulheres, negros, homossexuais, idosos, deficientes físicos, moradores de favelas e periferias, entre outros.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma o princípio da não discriminação e proclama que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos e que cada pessoa pode invocar todos os direitos e todas as liberdades sem qualquer distinção.



## Vamos falar um pouco do preconceito racial, tão presente em nosso cotidiano?

Para ser caracterizado como preconceito racial (plano das ideias) e/ou discriminação racial (plano das ações), é preciso que ambos tenham por base um aspecto étnico-cultural que pode ser o cabelo, o nariz, a cor da pele, a religião, a alimentação, o local de origem. O racismo é um conjunto de ideias e pensamentos que pressupõe a inferioridade de pessoas de raças diferentes. É uma ideologia que prega a hierarquização de grupos humanos única e exclusivamente por diferenças de traços fenotípicos e culturais. Na sociedade brasileira, os negros são o maior alvo do racismo.

No Brasil, é muito presente a ideia de “Democracia racial”, ou seja, a noção de que todas as raças vivem harmoniosamente mantendo relações de igualdade na sociedade. Mas não é isso que vivemos no dia a dia: em nossa sociedade, as características associadas à raça negra são consideradas inferiores.

Oficialmente, para os órgãos de pesquisa brasileiros, a ideia de “cor/raça” é usada como parâmetro para identificar as pessoas. As cores definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) são branca, amarela, parda, preta, indígena. Para o IBGE são consideradas negras as pessoas de cor parda e preta. Assim como o restante da população brasileira, a diversidade da população negra também é significativa. Há negros

com diferentes tipos de cabelos, tons de pele (variedade cromática = variedade de cores), traços físicos que são fruto da miscigenação em nosso país. No Brasil, quanto mais alguém tem as características associadas à negritude, mais tem chance de ser discriminada.

“Porém, independentemente da miscigenação de primeiro grau decorrente de casamentos inter-raciais, as famílias negras apresentam grande variedade cromática em seu interior, herança de miscigenações passadas que têm sido historicamente utilizadas para enfraquecer a identidade racial dos negros. Faz-se isso pelo deslocamento da negritude, que oferece aos negros de pele clara as múltiplas classificações de cor que por aqui circulam (...).”

Artigo: “Negros de pele Clara” de Sueli Carneiro. Disponível em <<http://arquivo.geledes.org.br/em-debate/sueli-carneiro/541-negros-de-pele-clara>>

Uma importante conquista dos movimentos sociais que lutam contra o racismo e pela valorização da diversidade foi a promulgação, em 2003, da Lei 10.639, que torna obrigatório o ensino da história e cultura africana e afro-brasileira nas escolas e, em 2008, a Lei 11.645, que inclui o ensino da história e cultura indígenas. As duas leis alteram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e são um importante instrumento para a desconstrução de preconceitos e imagens negativas sobre os diferentes grupos.

## Racismo é crime

No Brasil, o racismo é considerado crime, e qualquer pessoa que se sinta discriminada por conta de sua identidade racial pode fazer uma denúncia aos órgãos competentes. Em casos de racismo a vítima pode acionar a polícia e registrar um boletim de ocorrência na delegacia mais próxima. Além disso, é possível registrar o ocorrido através do **Disque 100**<sup>1</sup>, que também recebe denúncias de outras violações de direitos.

O racismo também ocorre na internet e nas redes sociais. Nestes casos a vítima deve: 1) Copiar o link; 2) Dar um print no perfil, comentários e imagens; 3) enviar para os órgãos responsáveis nos seguintes endereços para denúncia<sup>2</sup>:

- Canal de denúncia da Polícia Federal para crimes contra os direitos humanos: <http://denuncia.pf.gov.br/>
- Serviço de recebimento de denúncias em parceria com órgãos governamentais: <http://new.safernet.org.br/denuncie>
- Portal do Cidadão do Ministério Público Federal: <http://cidadao.mpf.mp.br/>

Além dos espaços públicos e da internet, o racismo também pode ser reproduzido nas práticas dos agentes de Estado e em suas instituições. Nestes casos chamamos este racismo de “racismo institucional”, ou seja, um racismo presente na forma como operam a organização e a ação do Estado, suas instituições e políticas públicas na produção e na reprodução da hierarquia racial. Existe, portanto, um mecanismo estrutural (uma estrutura organizada) que funciona mantendo a exclusão seletiva de grupos racialmente discriminados: negras, negros, indígenas, entre outros. O racismo institucional é uma alavanca importante da exclusão.

---

<sup>1</sup> O Disque 100 é um serviço de atendimento telefônico gratuito, que funciona 24 horas por dia, nos 7 dias da semana. As denúncias recebidas na Ouvidoria dos Direitos Humanos e no Disque 100 são analisadas, tratadas e encaminhadas aos órgãos responsáveis. Fonte: <http://www.seppir.gov.br/central-de-conteudos/noticias/disque-100-recebera-denuncias-de-racismo>

<sup>2</sup> Orientações do Portal Brasil (Governo Brasil) disponível em: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/11/racismo-e-crime-saiba-o-que-e-e-como-denunciar>

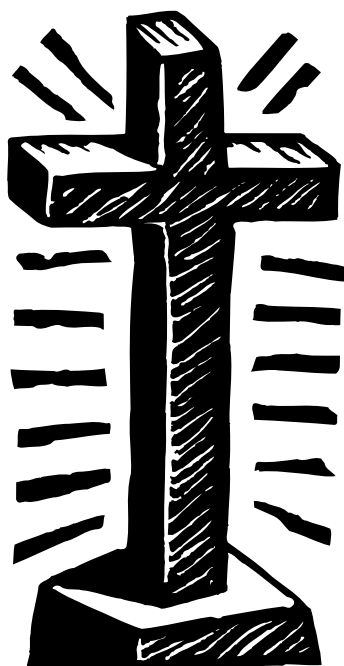
## Jovens e negros na linha de tiro

Segundo o relatório Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência e Desigualdade Racial 2014, a população negra entre 12 e 29 anos é a principal vítima da violência no Brasil. Feito em conjunto pela Secretaria Nacional de Juventude, o Ministério da Justiça, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública e a Unesco, o estudo mostra que a cor da pele e o risco de exposição à violência estão relacionados. Em todos os estados brasileiros, à exceção do Paraná, os negros de 12 a 29 anos correm mais risco de exposição à violência do que os brancos na mesma faixa etária. E, no caso dos homicídios, o risco de uma pessoa negra ser assassinada no Brasil é, em média, 2,5 vezes maior do que uma pessoa branca.

Outro estudo confirma esse cenário. Segundo o *Mapa da Violência* 2014, que analisou dados até 2012, morreram proporcionalmente 146,5% mais negros do que brancos no Brasil naquele ano. Se considerarmos o período 2002-2012, o número de homicídios de jovens brancos caiu 32,3% e o de jovens negros aumentou 32,4%.

[http://www.unesco.org/new/pt/brasil/ia/about-this-office/single-view/news/new\\_index\\_shows\\_vulnerability\\_of\\_youth\\_violence\\_in\\_brazil/](http://www.unesco.org/new/pt/brasil/ia/about-this-office/single-view/news/new_index_shows_vulnerability_of_youth_violence_in_brazil/)

[http://www.uff.br/observatoriojovem/sites/default/files/documentos/mapa2014\\_jovensbrasil.pdf](http://www.uff.br/observatoriojovem/sites/default/files/documentos/mapa2014_jovensbrasil.pdf)









## Racismo e Territórios

Podemos dizer que as pessoas que moram em determinadas regiões da cidade também podem sofrer discriminação, já que alguns espaços de moradia são vistos como “inferiores” e também espaços apenas da escassez, da pobreza e da criminalidade. Sendo assim, se um jovem, além de negro, for morador de favela e periferia, ele tem mais chances de sofrer discriminação do que as demais pessoas. No Brasil este fenômeno é alarmante – como já apontado –, pois a maior parte dos jovens assassinados são negros. Em geral estas mortes ocorrem em espaços de favelas e periferias devido aos conflitos, principalmente, relacionados à “guerra às drogas”.

As imagens negativas (os estereótipos) sobre as favelas e periferias não são recentes. Historicamente, sempre houve uma relação conflituosa entre estes espaços e o Estado. As favelas já foram chamadas de “habitações anti-higiênicas”. Atualmente, ainda são vistas com muito preconceito. Para o IBGE, por exemplo, elas são chamadas de “Aglomerado Subnormal”. É preciso romper com estas ideias e compreender que as favelas e periferias também são parte da cidade e seus moradores cidadãos como todos os demais moradores de outras áreas. Enquanto cidadãos eles devem ter o acesso a políticas públicas de qualidade.

A organização dos Estados Americanos (OEA) reconhece as diferenças e desigualdades de gênero e, por isso, mantém um Programa Interamericano sobre a promoção dos direitos humanos da mulher, da equidade e igualdade de Gênero.

Na ausência dessas políticas públicas, moradores e moradoras dessas áreas muitas vezes construíram suas residências e seus bairros pela capacidade local de resistência e organização comunitária.

### **As relações desiguais e discriminatórias também podem ocorrer entre pessoas de gêneros diferentes.**

A ideia de **gênero** é usada para explicar as relações sociais estabelecidas entre homens e mulheres, os papéis sociais das diferentes pessoas na sociedade e a identidade de cada uma (como ela se vê e se reconhece). Assim, há uma variedade de sentidos atribuídos a essas diferenças em várias culturas e sociedades.

É por isso que falar de gênero vai além de falar de sexo, pois, enquanto o primeiro pensa as relações na sociedade, o segundo diz respeito às diferenças biológicas. Por vezes, a desigualdade no tratamento das pessoas tem a ver com o gênero com o qual elas se identificam.

Sendo assim, ao falar de gênero – e mesmo de cor/raça – estamos falando de identidade. Por isso, podemos pensar nas seguintes perguntas: como eu me vejo? Como me percebo? Sinto-me parte de qual grupo da sociedade? Sou mulher, sou negro ou negra, sou gay, sou favelado ou favelada. Entre tantas outras, essas são categorias de afirmação de diferentes grupos de pessoas. Entre tantas outras, estas são categorias de afirmação de diferentes grupos de pessoas.

### **As diferenças entre as identidades devem ser respeitadas e valorizadas como um elemento da diversidade humana.**

O **machismo** pode ser um exemplo da desigualdade de gêneros, pois diz respeito a um conjunto de ações, práticas e comportamentos ofensivos ao gênero feminino que pressupõem a superioridade do gênero masculino. O machismo desconsidera e viola a desigualdade. Estes comportamentos estão presentes nos diferentes espaços da sociedade, em casa, na escola, no trabalho, nas organizações e, às vezes, até nos movimentos sociais. O machismo pode ser reproduzido por qualquer pessoa, inclusive, sem que ela perceba. Em casos mais extremos, pode levar à violência e ao assassinato – é o que chamamos de “violência de gênero”. A violência de gênero pode ocorrer não só no uso da força física, mas também inclui insultos, humilhação, assédio, sexo sem consentimento, entre outras formas de subjugação do outro.

O número de mulheres vítimas de homicídio no Brasil só vem aumentando. Passou de 1.353 mulheres em 1980, para 4.762 em 2013, um aumento de 252%. Em um grupo de 83 países, o Brasil ocupa a 5ª posição em número de mulheres assassinadas. As mulheres negras são mais assassinadas do que as mulheres brancas. Entre 2003 e 2013, o número de homicídios de mulheres negras passou de 1.864 para 2.875, enquanto que o número de homicídios de brancas caiu de 1.747 em 2003, para 1.576 em 2013 (mantendo ainda um padrão alto de violência). Além dos assassinatos, existem números altos de diferentes tipos de violência sofrida por mulheres. A violência física é a mais frequente, em seguida a violência psicológica e depois a violência sexual. As ocorrências destas violências se

dão em grande parte no interior das residências. (Fonte: Mapa da violência 2015: Homicídios de mulheres no Brasil.

### **A realidade nos mostra que as mulheres e homossexuais sofrem violência simplesmente por serem quem são.**

“Em 2012, o Grupo Gay da Bahia relatou 338 homicídios de gays, travestis e lésbicas, o que corresponde a um assassinato a cada 26 horas, causados por ódio a homossexuais e pessoas trans. (...) a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH) instalou uma central para recebimento de denúncias de violações de direitos humanos da população LGBTI. Entre janeiro e dezembro de 2012, o serviço registrou 9.982 denúncias, conforme relatório publicado ontem (27). A SDH informou que estes dados comporão uma série histórica de informações sobre homofobia e transfobia no Brasil, e serão usados para delinear melhores políticas e ações de enfrentamento à homofobia no País.” (Fonte: “28 de Julho: Dia do Orgulho LGBTI”. Anistia Internacional. )

Para denunciar casos de homofobia<sup>3</sup> também é possível utilizar o Disque 100. Diferentemente do racismo, a homofobia ainda não é considerada crime no Brasil.

---

3 “A homofobia é o termo usado para designar o preconceito e a aversão aos homossexuais. Atualmente a palavra é usada para indicar a discriminação às mais diversas minorias sexuais, como os diferentes grupos inseridos na sigla LGBTI (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, transgêneros, travestis e intersexuais). A repulsa e o desrespeito a diferentes formas de expressão sexual e amorosa representam uma ofensa à diversidade humana e às liberdades básicas garantidas pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Constituição Federal.”

## Lei Maria da Penha, uma conquista da mobilização

Uma importante conquista da luta contra violência de gênero é a Lei Maria da Penha, promulgada em 2006. A lei cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 226 da nossa Constituição Federal, e também da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher<sup>4</sup>. A Lei Maria da Penha prevê a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar que possam atender às mulheres vítimas de violência.

Em caso de agressão e violência contra a mulher:

- Procurar socorro médico.
- Ir à Delegacia da Mulher ou qualquer delegacia próxima da residência e registrar um boletim de ocorrência. Na própria delegacia você pode solicitar medidas protetivas de urgência (como o afastamento do agressor de casa e manutenção de distância física, suspensão de porte de arma etc.). O pedido tem que ser enviado ao Judiciário em até 48 horas.
- Também é possível ligar para o número 180 Central de Atendimento à Mulher. A Central funciona 24 horas por dia, recebendo ligações de qualquer lugar do País, para fornecer informações e encaminhar denúncias aos órgãos competentes. A ligação é gratuita de telefone fixo ou celular.
- Procure o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e se informe sobre os programas sociais de apoio às famílias em situação de violência doméstica.

---

4 A primeira convenção foi promulgada ainda nos anos 70, ressaltando a igualdade de direitos entre homens e mulheres. A segunda convenção é de 1994 e define a noção de violência contra a mulher como: "entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada" (artigo 1º da Convenção). Para acessar o documento: <<http://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/m.Belem.do.Para.htm>>

Vimos há pouco que a juventude negra é a maior vítima de violência no Brasil. E quando falamos de violência não estamos falando apenas de homicídios, mas em violação de direitos de forma geral. Como vimos no capítulo 1, os jovens infratores no Brasil são responsabilizados por meio das chamadas medidas socioeducativas. Mas essas medidas têm caráter pedagógico?

Os direitos dos jovens infratores sob a proteção do Estado são respeitados, ou o sistema reproduz nessas unidades a lógica dos presídios? O que uma mãe pode fazer quando descobre que seu filho adolescente cometeu uma infração e será levado para uma dessas unidades? E se o jovem for espancado e torturado antes mesmo de ser levado para cumprir sua “pena”?



## **“Rafael foi parar num presídio, e eu estava apenas começando minha luta.”**

*Mônica Cunha, 51 anos, fundadora do Movimento Moleque<sup>5</sup> e integrante da Rede de Comunidades e Movimentos contra a Violência*

“Meu filho Rafael da Silva Cunha foi assassinado no dia 5 de dezembro de 2006, aos 20 anos. Mas minha militância não começou com a morte dele, e sim quando ele tinha 15 anos e foi cumprir medidas socioeducativas em um estabelecimento do Degase, no Rio de Janeiro. Meu início de luta, o que me impulsionou a lutar, foi quando meu filho se tornou um adolescente autor de ato infracional. Como muitas mães, eu só fiquei sabendo que ele cometera ato infracional quando a polícia ligou

---

5 O Movimento Moleque é um grupo que luta pela promoção dos direitos de adolescentes que estão no sistema socioeducativo e de seus familiares.

para avisar. Eu tinha uma pensão de quentinhas à época, no bairro do Riachuelo, era por volta de meio-dia, e a detetive da 23ª DP (Méier) ligou para dizer que meu filho estava detido. Na hora eu não acreditei, como assim, meu filho estuda em colégio particular, uma hora dessas está voltando da escola com o irmão caçula. Bati o telefone. Só podia ser engano.

Dali a pouco, o telefone tocou de novo, e a detetive disse meu nome completo: 'Mônica Suzana da Silva Cunha? Seu filho Rafael está aqui detido e eu queria que a senhora comparecesse à DPCA'. Eu nem sabia o que era DPCA (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente), era um mundo que não me pertencia. Tomei um susto, larguei as quentinhas, passei em casa para pegar documentos, chorando, desesperada. Fumava um cigarro atrás do outro. E fui para a DPCA, no Centro. Fiquei lá esperando até ele chegar. Chegou com um detetive segurando num braço, uma detetive feminina segurando no outro. Ele estava de bermuda jeans, a mesma com que saiu para ir à escola às seis da manhã, descalço, sem camisa, todo vermelho e as costas com marcas de coturno. Bateram muito no meu filho, chutaram, pisaram nele, tinha marcas nas costelas, nas pernas. Eu vi aquilo e fiquei louca.

Sempre fui muito severa com meus filhos. Não digo o caçula Wilbert, que não viveu tanto isso, mas o mais velho, Marcos Vinícius (na época com 19, hoje com 34 anos), e o Rafael, eles pareciam dois soldadinhos de chumbo, eles não podiam se sujar, eu não gostava nem de liberar para brincar com outras crianças. Lá em casa parecia um quartel. Assim criei meus filhos, pagava colégio particular. Meu filho se envolver com crime? Como? Na minha cabeça, naquele tempo, aquilo era surreal, inacreditável. Como alguém podia bater no filho que eu criei daquele jeito?

Parti para cima do detetive, xingando, reclamando. Aí ele me disse: 'Vocês são muito engraçadas. Na hora de parir bandido, vocês não chamam a gente. Mas, quando eles aprontam e a gente vem limpar as ruas, vocês fazem essa cena'. Eu fiquei louca e respondi: 'Eu não pari bandido, quem pariu bandido foi tua mãe quando te pariu'. Aí ele chamou o delegado, queria me enquadrar por desacato, aquela confusão toda. Eu percebi que o delegado me tratou diferente, na época eu não entendi, só fui entender mais tarde: por causa do meu CEP, que não era de favela, e pela minha inexperiência em lidar com aquela situação. Ele me levou pra sala dele, me acalmou um pouco e disse que meu filho tinha sido pego roubando um carro na região do Méier. 'Por ele ser adolescente, ele não vai cumprir pena com adultos. Mas estão aqui os endereços que a senhora tem que procurar amanhã, porque hoje ele não dorme mais em casa, vai para uma unidade de triagem. Eu vou deixar a senhora comprar um lanche e conversar com ele. Aí ele mesmo explica por que fez isso com a senhora, e com ele mesmo', disse o delegado.

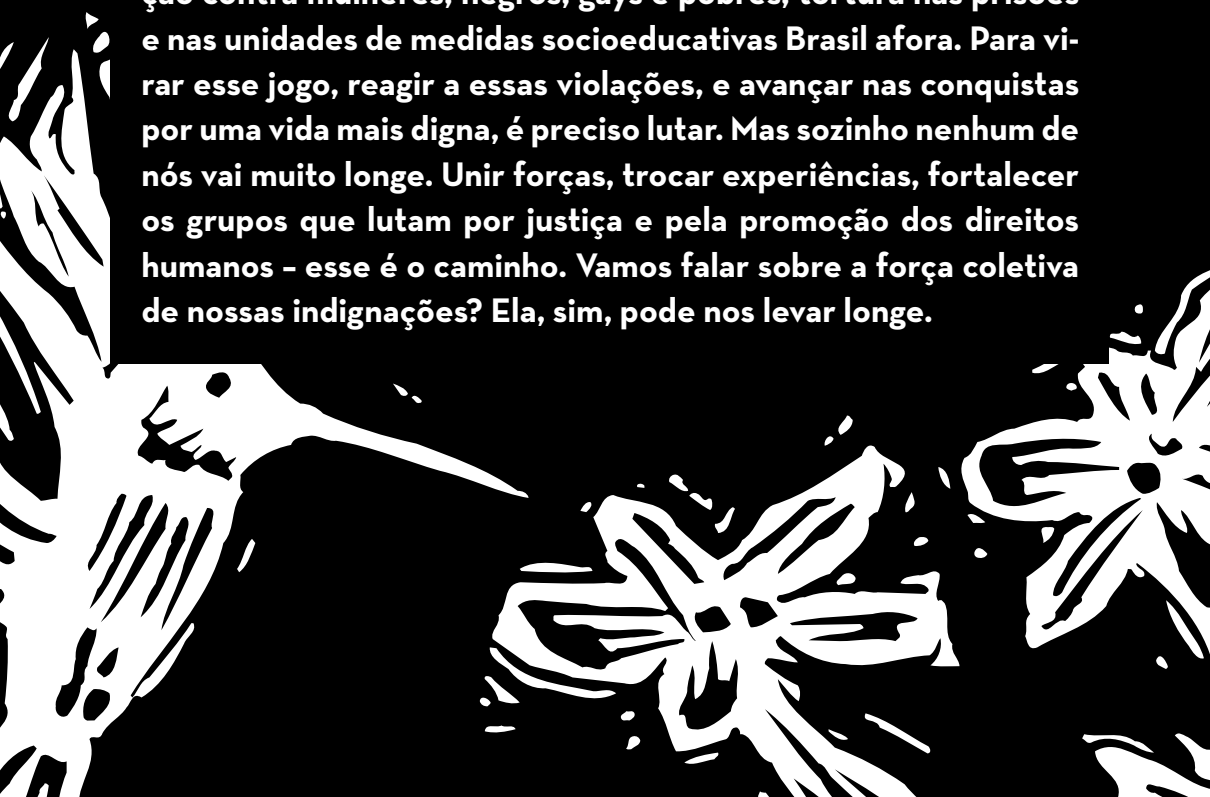
Comprei o lanche e sentei diante do meu filho. Ele de cabeça baixa. Não respondeu absolutamente nada. E eu limpando ele, querendo que ele comesse, perguntando quem tinha obrigado ele a fazer aquilo, como se ele fosse meu bebê. É assim que a maioria das mães faz da primeira vez. Foi ali naquela sala, diante do meu filho de cabeça baixa, que eu comecei a entender como ia ser dali para a frente. Rafael foi parar num presídio, que não deveria ser, mas é, e eu estava apenas começando minha luta."



**CAPÍTULO 4**  
**OS MOVIMENTOS DE RESISTÊNCIA**  
**E A BUSCA POR JUSTIÇA**

# Como reagir a tudo isso? Juntos e juntas!

É muito duro perder um filho, um irmão, um amigo. Mais ainda quando ele foi mais uma vítima da “guerra às drogas”, ou engrossou as estatísticas dos “homicídios decorrentes de intervenção policial”. Além dessas mortes que, como vimos, atingem principalmente os jovens negros moradores de favelas e de periferias, é também muito duro conviver cotidianamente com violações de direitos, como invasões de domicílios sem mandados judiciais, abordagens violentas de policiais nas ruas, escolas sem aulas, falta de moradias dignas, preconceito e discriminação contra mulheres, negros, gays e pobres, tortura nas prisões e nas unidades de medidas socioeducativas Brasil afora. Para virar esse jogo, reagir a essas violações, e avançar nas conquistas por uma vida mais digna, é preciso lutar. Mas sozinho nenhum de nós vai muito longe. Unir forças, trocar experiências, fortalecer os grupos que lutam por justiça e pela promoção dos direitos humanos – esse é o caminho. Vamos falar sobre a força coletiva de nossas indignações? Ela, sim, pode nos levar longe.





## Agir coletivamente

Embora existam diferentes mecanismos de controle e reação às violações de direitos humanos, a responsabilização do Estado ainda é um grande desafio. Por isso, a capacidade de reagir e exigir a efetivação dos direitos humanos pode ser fortalecida quando realizada coletivamente.

Em casos de violações de direitos é muito importante a aproximação com outras pessoas, coletivos e orga-

nizações que possam apoiar os familiares das vítimas e fortalecer ações conjuntas. A atuação coletiva também pode dar visibilidade à recorrência dos casos, demonstrando que não são “casos isolados”, e, sim fazem parte de um padrão de atuação do próprio Estado.

Um exemplo conhecido em todo o mundo, e que até hoje serve de inspiração à criação de outros grupos de luta pelos direitos humanos, é o das Mães da Praça de Maio, na Argentina. É uma história incrível, olha só.





## Lenços brancos e coragem

A primeira marcha das Mães da Praça de Maio diante da Casa Rosada, sede do governo argentino, em Buenos Aires, ocorreu no dia 30 de abril de 1977, em plena ditadura militar (1976-1983). Não havia cartazes, nem faixas, nem palavras de ordem. Apenas a marcha silenciosa de famílias que, caminhando em volta da praça, exigiam do governo informações sobre parentes desaparecidos. Apesar do caráter pacifista do movimento, o governo taxou-o como subversivo e passou a perseguir, prender, torturar e desaparecer com líderes do grupo, como Azucena Villaflor, que teve o filho e a nora levados pela repressão, e foi morta em dezembro de 1977. As mães não se intimidaram e passaram a se reunir todas as tardes das quintas-feiras diante da Casa Rosada, com lenços brancos nas cabeças, em busca de verdade e justiça – tradição mantida até os nossos dias. O movimento *Madres de Plaza de Mayo* ganhou o mundo, tornando-se um símbolo de luta e resistência que inspirou vários outros grupos em diversos países. Mesmo com o fim da repressão, o movimento permanece ativo e hoje luta pela identificação e a punição dos responsáveis pelas mortes durante a ditadura. Estima-se que 30 mil pessoas tenham sido vítimas do regime militar argentino.

## **Espaços de participação**

A atuação coletiva fortalece redes locais e amplia a interlocução com o poder público, pois a capacidade de pressão em grupo é muito maior que a individual. Além disso, atuar em grupo garante maior segurança em caso de denúncias.

É recomendável procurar movimentos, redes, coletivos e organizações que já vêm atuando com o tema dos direitos humanos. Além disso, é possível fazer contato com representantes da sociedade civil em espaços de participação como conselhos de direitos humanos e de segurança pública.

Também é possível procurar comissões de direitos humanos das assembleias legislativas presentes nos diferentes estados. Essas comissões recebem denúncias e podem dar suporte às famílias.



## “Lugar de mãe de vítima é na rua.”

Débora Maria da Silva

“Foi desesperador, macabro. Minha filha foi com meu genro reconhecer o corpo, mas os funcionários nem deixaram ela entrar porque havia uma grávida morta com a barriga aberta (*Ana Paula Gonzaga dos Santos, grávida de nove meses, filha de Vera Lúcia Gonzaga dos Santos, hoje integrante do grupo Mães de Maio, foi uma das vítimas do massacre*). Rogério foi reconhecido pela carteira de habilitação. Eu estava dopada de remédios, não conseguia aceitar, nem entender. Só à noite, no velório do meu filho, é que eu fui montando o quebra-cabeça, porque um amigo dele veio me contar como foi a morte do Rogério. Esse amigo tinha sido chamado pelo Rogério para socorrê-lo porque a moto do meu filho estava sem gasolina, e o posto estava fechado pelo toque de recolher. Quando ele chegou ao posto, já havia duas viaturas da PM, e o Rogério tinha sido abordado pelos policiais, chegou a discutir com eles porque mostrou os documentos, e os PMs insistiam que ele era bandido, ladrão. E que as câmeras de segurança podiam ter gravado tudo. Aquilo ficou na minha cabeça. No enterro, havia viaturas da PM nos intimidando, cantando pneu na porta

do cemitério. Eu comprei o jornal para ver se havia notícias sobre a morte do meu filho e estava lá a manchete: ‘Ex-presidiário é encontrado morto ao lado de sua moto’. Fiquei indignada e fui ao posto de gasolina onde ele foi abordado, procurando quem pudesse me contar o que tinha de fato acontecido com meu filho. Um dos funcionários me disse que meu filho foi espancado e bateu boca com os policiais, dizendo que não era bandido, e sim trabalhador. Foi a partir daí que eu comecei a investigar. Fui até o delegado e pedi a ele que recolhesse as fitas das câmeras do posto para saber que viaturas estavam lá e como tinha sido a abordagem ao meu filho. Ali começou minha peregrinação e também o contato com outras mães de vítimas dos crimes. Consegui juntar outras três mães e fomos em quatro para São Paulo buscar apoio em órgãos do Estado, como a Ouvidoria de Polícia, e de entidades de defesa dos direitos humanos. Foi o início das Mães de Maio. Minha família começou a temer pela minha vida por causa dessa luta, mas eu não consegui mais parar, parece que meu corpo virou uma máquina, não tenho mais nada daquela mulher pacata que eu era. Hoje eu luto por justiça. A gente não pode aceitar o luto, não pode aceitar uma polícia que mata, essa cultura do medo. A lição que ficou para nós, dez anos depois daqueles crimes, é que lugar de mãe de vítima é na rua.”

## “O meu jeito de sofrer é lutar por ela.”

Vera Lúcia Gonzaga  
dos Santos

“Eles matam seu filho e depois te matam aos poucos. O processo da Ana Paula foi arquivado com cinco meses, foi um dos primeiros, senão o primeiro a ser esquecido. Eles não investigam. A PM mata e a (Polícia) Civil encobre. Se um policial morre, morrem cinco, dez pessoas. É a matemática deles. Eles não querem saber quem é, querem descontar em alguém. Os mesmos policiais que mataram minha filha estão envolvidos em várias outras mortes, mas os crimes não são nem relacionados. Quem investigou o caso da minha filha fui eu. Quando uma mãe perde um filho, do jeito que eu perdi a minha, os outros filhos perdem uma mãe. Você perde marido, perde filho, perde neto, perde a família inteira. Você não é mais nada. Eu ultimamente saí da minha casa, estou morando de favor na casa de uma comadre. Minha antiga casa estava insuportável, porque era uma alegria reinante em grande parte por causa da minha filha, e ficou triste. Ela tinha um grupo de *funk*, cantava o dia inteiro, os vizinhos sabiam que ela estava chegando ou saindo porque a ouviam sempre cantando. Os irmãos se abateram, não tem mais Dia das Mães. Ela deixou uma filha de dois anos, que história tem essa menina pra contar aos filhos dela, futuramente? Nenhuma. Uma morte assim acaba com todo mundo.

Já se passaram dez anos, ninguém foi punido. Eu nunca tive reparação de nada. Estamos tentando agora reabrir o caso dela e do Joey. Acharam cinco cápsulas que estavam no corpo dela, e duas no corpo do Joey, sendo que no Joey eles deram muitos tiros pelas costas, por que só acharam duas cápsulas? Quem explica isso? No dia da morte deles, ninguém estava entrando no IML para reconhecer corpos, eles não deixavam. Era só por fotos. Tanto que muitos foram enterrados como indigentes. Eu mesma não cheguei a entrar no IML, já tinha reconhecido minha filha com a neta e o Joey lá na Santa Casa. Os policiais mentiram dizendo que ela estava viva quando a levaram para a Santa Casa, que ela pediu para que salvassem a vida do filho. Mentira, todo mundo sabia que era uma menina, o quarto já estava decorado, a menina já tinha até nome, era Bianca. E a criança já chegou em óbito ao hospital também.

O meu jeito de sofrer é lutar por ela. Não é porque ela se foi que eu vou cruzar os braços ou vou me intimidar. O medo que eu tinha eles já levaram, que foi matar minha filha. Enquanto eu tiver forças, eu vou lutar. Pela minha filha não mais, mas pelos meus netos, pelos netos das minhas companheiras que também perderam seus filhos. Hoje eu sei que a gente tem muito mais direitos do que a gente imaginava, e temos que mostrar isso a essas mães, mostrar a elas que, por pior que sejam seus filhos, ninguém tem o direito de julgar e matar dessa forma.”

## **Luta por direitos e controle social sobre as ações do Estado**

Como vimos, todas as ações possíveis mencionadas partem do princípio de que todas as pessoas podem se mobilizar individual e/ou coletivamente pelos seus direitos.

Os familiares de vítimas podem solicitar reparação ao Estado e serem indenizados. Para isso, a pessoa que teve um familiar assassinado terá um prazo (3 anos e 4 meses) para entrar com uma ação cível que é feita por meio de uma Vara de Fazenda Pública (órgão do Estado) por intermédio da atuação de representação jurídica (advogado) particular ou pública (Defensoria Pública). O Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública entra com essas

ações e há sempre um promotor público (PGE) representando o Estado.

A participação social é um direito assegurado pela Constituição Federal. A sociedade tem o direito de acompanhar as diferentes ações do Estado – é o que chamamos de controle social, pois todas as ações do governo estão sujeitas ao controle público. Esse controle é feito pela sociedade civil, que pode participar dos processos de elaboração, implementação e fiscalização das políticas públicas, por meio de conselhos, comitês, fóruns. Vários movimentos de familiares de vítimas vêm ocupando estes espaços, além de atuarem dando visibilidade aos casos por meio de ações como caminhadas em memória das vítimas e atos públicos nas ruas.



## “Eu não luto por uma pessoa, eu luto por todos.”

Mônica Cunha

“Eu achei que aquela unidade de medidas socioeducativas para onde meu filho tinha sido mandado (*Instituto Padre Severino, no Rio de Janeiro, unidade do Degase - Departamento Geral de Ações Socioeducativas, vinculado do Governo do Estado*) de alguma forma iria ensinar a ele o que eu não tinha ensinado em algum momento. Eu ficava me perguntando: onde foi que eu errei? A partir do momento em que a polícia liga para avisar da prisão, você já traz a culpa pra você. Então, naquele primeiro momento, eu achei que a culpa era minha e que eles iam fazer o que eu não fiz. Ele ficou lá inicialmente 45 dias, e depois foi para outro regime em que podia sair de dia e apenas dormia lá. Ficou numa ala do Comando Vermelho, e eu nunca tinha ouvido dizer que essas unida-

des eram divididas por facção. Ele só cumpriu a primeira medida, porque, quando teve chance, não voltou. Teve quatro entradas lá, e saiu em todas. E com o conhecimento que ele adquiriu lá dentro, toda vez que ele fugia caía dentro de uma favela dominada pelo Comando. Quando ele completou 18, foi assumir uma comunidade chamada Rato Molhado, no Engenho Novo, e com 20 foi assassinado (*Rafael foi morto por policiais civis quando já estava rendido, de joelhos, entre as favelas do Rato Molhado e do Jacaré, em 5 de dezembro de 2006*). Meu entendimento foi lento para que eu tentasse ajudá-lo, e o dele foi muito mais rápido para que se envolvesse naquela estrutura de crime. Esses meninos aprendem muito mais rápido a entrar no mundo da criminalidade do que a mãe possa entender e ajudar. Eu tinha que trabalhar para sustentar a casa, como muitas outras mães que passam pela mesma situação. Minha vida foi se desestruturando, eu perdi a pensão das quentinhas, perdi vários empregos. E meu filho começou a per-





der a vida lá dentro, porque jovem negro não cumpre medida socioeducativa nessas unidades. Ele cumpre pena.

O Movimento Moleque nasceu dessa percepção, em 2003. O que fui aprendendo naquele sofrimento eu queria passar para outras mães. Tem uma pedra grande em frente à unidade de Santo Expedito, em Bangu, que foi um marco. Eu pedia às mães que chegassem antes do horário de visita, aos domingos, e ficava lendo para elas o Estatuto da Criança e do Adolescente, as partes que falavam de adolescentes autores de atos infracionais. Foi ali que nasceu o Moleque, porque eu ia escrevendo ideias que elas traziam, e a gente foi se unindo. E nós chegamos a montar um diagnóstico e um plano de melhorias para as unidades de medidas socioeducativas em 2005, fruto dessas conversas.

Um ano depois, em 2006, Rafael foi assassinado. Pensei em desistir de tudo, me senti uma inútil. Como as pessoas iam confiar em mim se eu

não tinha conseguido salvar nem meu filho? Mas quem não me deixou sair foram eles, os adolescentes que eu atendia na época, e os pais desses meninos. Eles fizeram um encontro, me chamaram e disseram que não podiam me perder, que todos ali estava representando o Rafael. Que eles precisavam de mim. Só aí eu vi a importância do Movimento Moleque e dessa luta, que hoje se fortalece aqui na Rede. As pessoas que chegam aqui estão no chão, e precisam de nós para se levantar. Eu não luto por uma pessoa, eu luto por todos.”



## Testemunhas de crimes têm proteção?

No Brasil, as pessoas que diretamente denunciam policiais e agentes do Estado podem ser encaminhadas para **programas de proteção a testemunhas**. Estes programas são um conjunto de ações que protegem a vida e a integridade de pessoas que testemunharam casos de violação de direitos. Em geral, são programas que oferecem apoio jurídico e psicológico para quem presenciou e está denunciando um crime. Elas podem ter escoltas policiais, transferência de residência, garantia da preservação da identidade, entre outros direitos.

A Lei 9.807, de 13 de julho de 1999, prevê a existência destes programas nos estados brasileiros, mas em alguns estados há dificuldades para que eles sejam implementados devido à falta de investimentos e de vontade política. É recomendável procurar organizações de defesa de direitos humanos que possam orientar sobre a situação dos programas de proteção em cada estado e conhecer as reais possibilidades de inclusão. São três os programas de proteção no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República:

1. Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas: foi instituído pela Lei 9.807 e prevê assistência psicossocial e promoção de direitos humanos de vítimas e testemunhas de crimes de alta complexidade. As medidas de proteção vão desde a escolta até a transferência de residência ou acomodação provisória em local compatível com a proteção.

2. Programa de Proteção dos Defensores de Direitos Humanos: foi criado em 2004 e tem como objetivo a articulação de medidas que garantam a proteção de pessoas em situação de risco ou ameaçadas em decorrência de sua atuação em defesa dos direitos humanos. Está presente em sete estados – Bahia, Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Pernambuco, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. Nas demais unidades da Federação, o programa é atendido por equipes da SDH.
3. Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte: criado em 2003 para enfrentamento da letalidade infanto-juvenil no Brasil, o programa é executado por meio de convênios entre a SDH, governos estaduais e ONGs. No nível mais imediato, o programa retira os ameaçados e suas famílias do local de ameaça e recoloca-os em novos espaços de moradia e convivência.

**Um caso emblemático de testemunha de crime que teve de sair do Brasil por não contar com um programa adequado de proteção é o de Wagner dos Santos, sobrevivente da Chacina da Candelária. Vamos lembrar esse caso?**

## A longa noite na Candelária

No fim da noite fria de 23 de julho de 1993, quase meia-noite, ocupantes de um Chevette e de um táxi estacionaram na Praça Pio X, no Centro do Rio, e abriram fogo contra mais de 50 crianças e jovens que dormiam nas escadarias e sob as marquises da Igreja da Candelária, enrolados em cobertores. Oito deles morreram, entre os quais seis menores, sendo uma criança de 11 anos. Quatro tombaram ali mesmo, rente aos muros da igreja. Um foi alvejado quando tentava fugir. Outro morreu dias depois, não resistindo aos ferimentos. Três foram colocados no carro e levados ao Aterro do Flamengo, onde foram baleados: dois morreram e o terceiro, Wagner dos Santos, apesar de levar quatro tiros, sobreviveu e tornou-se a principal testemunha do crime. Um ano depois, já sob proteção policial, Wagner sofreu um atentado a tiros, cometido por PMs na região da Central do Brasil. Teve então de buscar refúgio na Suíça, já que não havia no Brasil programas estruturados de proteção a testemunhas. Três PMs foram condenados pela chacina, mas todos já estão em liberdade.





## “Esteja sempre presente.”

*Patrícia de Oliveira da Silva, 42 anos, integrante do Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro e uma das fundadoras da Rede de Comunidades e Movimentos contra a Violência*

“Meu irmão Wagner dos Santos foi um dos sobreviventes da Chacina da Candelária e até hoje tem sequelas daquele massacre. Ele foi a principal testemunha do crime, viu os policiais que atiraram, levou quatro tiros naquela noite (um dos tiros entrou pela nuca e saiu pelo olho, deixando Wagner com perda parcial de audição e visão). E como sobrevivente passou a ser um alvo para os assassinos, tanto que tentaram matá-lo outra vez. Ele teve que sair do Brasil, foi para a Suíça. Desde 1996, quando ele veio para um dos julgamentos dos policiais acusados, e ele sempre ficava sob a escolta da Polícia Federal, eu passei a participar das atividades que exigiam a punição dos culpados pela chacina. E sempre foi uma luta difícil, porque havia uma percepção de parte da sociedade de que o episódio da Candelária havia

sido uma 'limpeza'. Um promotor de Justiça uma vez me falou: 'Vigário Geral foi uma chacina, a Candelária foi uma faxina'. Até as pessoas começaram a duvidar, a questionar, a versão que prevalece é a da polícia.

Um ano depois da chacina, meu irmão sofreu um atentado. Não existiam no Brasil os programas de proteção a testemunhas. Mas ele estava num lugar chamado Casa da Testemunha, que ficava na Central do Brasil, com escolta policial. Um dia ele saiu ali pelos arredores e a escolta deixou ele sozinho. Ele foi abordado por um homem, que tinha uma foto dele em mãos, perguntando se ele era o Wagner. Ele negou para se proteger, mas com a foto ficava difícil não perceber. Ele correu e tentou atravessar as pistas da avenida Presidente Vargas. Foi aí que apareceu um PM fardado e atirou nele pelas costas. Ele tombou na pista, as pessoas se aglomeraram, e esse PM, já em companhia de outros, o algemou, disse que ele estava roubando e que ia ser levado para a delegacia. Mas o levaram para a Central do Brasil, passaram pelo banheiro, conversaram com alguém, saíram rindo. Meu irmão foi levado para trás de um terminal de ônibus e algemado num portão: os policiais deram mais três tiros e fugiram. Mas ele não morreu, pessoas chamaram o Corpo de Bombeiros e ele foi socorrido. Até hoje, nem com retrato falado se sabe quem foram os autores desse atentado. Aí ele foi para Brasília, já sob a guarda da Polícia Federal, e de lá para a Suíça (*onde Wagner vive até hoje*). Com mais esses quatro tiros que levou no atentado, Wagner tem também saturnismo, intoxicação aguda por chumbo, e ele não pode ter filhos, entre outros reflexos.

Toda essa batalha do Wagner me mobilizou para a luta. Eu sofri ameaças, mas sempre registrei em delegacia. Eu não podia me sentir presa porque estava sendo ameaçada. Sempre falo isso para qualquer familiar de vítima de violência: recebeu ameaça, registra na delegacia. Nós tivemos apoio na época de entidades de defesa dos direitos humanos, como o Centro Brasileiro da Criança e do Adolescente (*que fechou em 2000*), e nos unimos com as famílias de vítimas de chacinas como a de Acari e a de Vigário Geral. Um dos julgamentos de Vigário, por exemplo, durou três dias, a gente não arredava pé de lá, sempre juntos. E depois da chacina do Borel, em 2003 (*quando quatro jovens da comunidade da Tijuca, na Zona Norte do Rio, foram executados durante uma operação da Polícia Militar*), criamos a Rede de Comunidades e Movimentos contra a Violência, criado por familiares de vítimas de violência policial.

Eu nunca mais saí da luta, lá se vão 20 anos desde que me engajei. Meus exemplos de luta são Vera e Marilene, mães de Acari, que, mesmo doentes, capengando, iam aos atos públicos em defesa da justiça. Elas me ensinaram isso: esteja sempre presente. É preciso dar apoio, conhecer outros casos que não só o seu, pois há elementos comuns que podem ser identificados e ajudar a elucidar crimes. Hoje atuo no Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (*criado pela Lei 5.778, de 30 de junho de 2010, e vinculado à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro*). É um desdobramento dessa luta, é mais uma trincheira."

# Você não está sozinha: veja onde buscar ajuda

O papel dos movimentos sociais de familiares de vítimas de violência tem sido fundamental para o fortalecimento dos direitos humanos no Brasil. No Rio de Janeiro, a Rede de Comunidades e Movimentos contra a Violência e, em São Paulo, as Mães de Maio têm atuando pela defesa dos direitos humanos e a responsabilização do Estado pela execução de seus familiares.

As Mães de Maio defendem o direito à Memória, Verdade, Justiça e Liberdade. O movimento defende uma justiça reparadora que garanta também assistência psicológica às famílias. Além disso, as Mães de Maio têm como objetivos o combate à violência do Estado e a desmilitarização da polícia, com controle social sobre as ações do Estado.

A Rede de Comunidades e Movimentos contra a Violência assim se define: “Um movimento social independente do Estado, de empresas, partidos políticos e igrejas, que reúne moradores de favelas e comunidades pobres em geral, sobreviventes e familiares de vítimas da violência policial ou militar e militantes populares e de direitos humanos. A Rede se constrói pela soma, com preservação da autonomia, de grupos de comunidades, movimentos sociais e indivíduos que lutam contra a violência do Estado e as violações de direitos humanos praticadas por agentes estatais nas comunidades pobres”. (Fonte: site da Rede de Comunidades e Movimentos con-

tra a Violência. Disponível em: < <http://www.redecontraviolencia.org/>>)

Cada uma destas organizações tem uma forma de atuação em caso de violação de direitos que é organizada a partir do contato com uma rede de apoio composta por outros grupos, organizações e instituições do próprio Estado.

## Mães de Maio (<http://www.maesdemaio.com/>)

Os familiares procuram as Mães de Maio e são acompanhados pelo movimento à Defensoria Pública e ao Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado (GAECO).

### Defensoria Pública de Santos

R. São Francisco, 261 – Centro – Santos – SP. Fone: (13) 3221-3591

*Obs.: Há um ano foi solicitado, em uma audiência pública com as Mães de Maio, que a Defensoria Pública acompanhasse os inquéritos nas delegacias com assistente de acusação que tivesse um compromisso com uma atuação mais popular.*

### Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado

Av. Conselheiro Nébias, 156 – 5º andar. Fone: (13) 3221-7909

### Ouvidoria das Polícias do Estado de São Paulo

Rua Japurá, 42, Bela Vista – SP. Fone: 0800-17-7070

*Obs: As Mães de Maio só encaminham para a Corregedoria Investigativa após o policial já ter sido envolvido uma vez em uma ocorrência da mesma natureza.*

Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana

Rua Antonio de Godoy, 122 – 11º andar – CEP 01034-000 – Santa Ifigênia – SP – Fone (11) 3105-1693.  
E-mail: [condepe@sp.gov.br](mailto:condepe@sp.gov.br)

Ouvidoria do Ministério Público

Área Regional do Vale do Ribeira.  
Av. Clara Gianotti de Souza, nº 360 – Centro – CEP: 11.900-000 – Fone: (13) 3821-8061/3822-3147

Organizações da Sociedade Civil:

Justiça Global: [www.global.org.br](http://www.global.org.br)

Anistia Internacional: [www.anistia.org.br](http://www.anistia.org.br)

Rede de Comunidades e Movimentos contra a Violência: [www.redecontra-violencia.org](http://www.redecontra-violencia.org)

ISER: [www.iser.org.br](http://www.iser.org.br)

Movimento Teatral da Baixada Santista  
Tortura Nunca Mais: [www.torturanuncamais-sp.org](http://www.torturanuncamais-sp.org)

CESEC: <http://www.ucamcesec.com.br/home/?unbust>

GELEDÉS: <http://www.geledes.org.br>

Frequência Caiçara

Ponte.org

Rádio da Juventude

**Rede de Comunidades e Movimentos contra a Violência**  
**(<http://www.redecontraviolencia.org/>)**

Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública

Rua México, 11 / 15º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20031-903

Comissão de Defesa de Direitos Humanos e Cidadania da Assembléia Legislativa

Palácio Tiradentes, s/s – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Ministério Público (subprocuradoria geral dos direitos humanos)

Praça Antenor Fagundes, nº 01 – 1º andar – Gabinete 114 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.021-020

Conselho Estadual de Direitos Humanos

Praça Cristiano Ottoni s/nº – Ed. Pedro II – 7º andar – Sala 744 Central do Brasil – CEP. 20.221-250

Corregedoria de Polícia

R. Oliveira Botelho, 1677 – Neves – São Gonçalo – RJ – CEP:24425-000  
Ouvidoria de Polícia

Av. Presidente Vargas, 817 – 11º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-004

Ouvidoria/Corregedoria da UPP

Av. Itaóca, nº 1618 – Bonsucesso – Rio de Janeiro RJ

Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura

Palácio Tiradentes, s/n – CentroVRio de JaneiroVRJ

Comissão/Núcleo de direitos humanos da OAB

Av. Mal. Câmara, 150 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20020-080



